

1. A crise do movimento docente: origens e desdobramentos.

A decomposição da representação dos docentes das IFES, resultado do aparelhamento progressivo da direção da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES) por partidos políticos, foi um processo longo, gradual, iniciado há mais de duas décadas, e teve na fundação do PROIFES sua resposta mais incisiva.

As campanhas salariais e a defesa por melhores condições de trabalho foram, ao longo desse tempo, cada vez mais transformadas em trincheiras para enfrentamentos sem limites, em confrontos que visavam, na essência, o desgaste de sucessivos governos, em prol do fortalecimento de forças partidárias marginais na cena brasileira. Dessa forma, eram retiradas do foco central dos debates questões de efetivo interesse dos docentes.

Os dirigentes apontavam a construção de greves como condição preliminar, buscando usar os professores como massa de manobra para seus objetivos partidários mais gerais, e não como último recurso a ser utilizado. Nessa ótica, não fazia sentido valorizar a negociação, como forma de solução dos conflitos; tratava-se de torná-los mais agudos e insuperáveis.

Assim foi em 2.001, quando a tônica era propor uma greve geral do conjunto dos SPFs (Servidores Públicos Federais) contra o governo, tendo como eixo principal um reajuste linear de 75,48% - inexequível dentro da correlação de forças existente. A greve, conduzida incompetentemente, obteve ao seu final menos da metade dos recursos conseguidos em 1.998.

Em 2.003, novamente, a greve contra a Reforma da Previdência foi igualmente mal dirigida e ainda mais mal sucedida. Adotou-se posicionamento contrário a quaisquer debates sobre reformas ou leis que pudessem vir a contribuir para a retirada de 'direitos adquiridos' dos servidores; nada de procurar aprovar emendas que tentassem salvaguardar – no todo ou em parte – esses direitos. A palavra de ordem era exigir, do governo, a retirada de seu projeto, e, dos parlamentares, o voto NÃO: uma completa rota de colisão com a realidade, numa conjuntura em que era imprescindível usar o poder da argumentação e do convencimento – não o da negação pura e simples. O resultado, todos nós conhecemos.

E assim foi mais uma vez em 2.004. Pauta da nova greve totalmente descolada da realidade: reajuste linear de 127% para todos os SPFs, e, emergencialmente, cerca de 50%. A greve dos SPFs mostrou-se, como dantes, inviável, sendo que a dos docentes das IFES foi 'instalada' autoritariamente a 18 de agosto, contra a decisão da grande maioria das associações de professores. O movimento – que teve, no pico, a adesão de menos de um quarto das IFES – se encerrou, melancólico, na primeira semana de setembro, cerca de um mês após haver começado, com resultados pífios, como em 2.003. Essas foram as razões pelas quais, em setembro de 2004, um expressivo coletivo de docentes de IFES, determinado a buscar outros mecanismos de organização que pudessem levar à abertura de espaços plurais de discussão e de expressão, fundou o Fórum de Professores das IFES, o PROIFES.

2. A fundação do PROIFES: 15 de setembro de 2004.

Ata da reunião de Fundação do PROIFES

Reuniram-se, no dia 15 de setembro de 2004, no Salão de Reuniões do Hotel Alvorada, em Brasília, DF, às 9:00 horas, representantes da ANDES-SIND de 17 Associações de Docentes das Universidades Federais: Mato Grosso do Sul, Ceará, Sergipe, Piauí, Pernambuco, Acre, Amazonas, Roraima, Rio de Janeiro, São Carlos, Brasília, João Pessoa, Paraná, Maranhão, Rio Grande do Sul, Belo Horizonte e Goiás. Presidida pelo professor Gil Vicente Reis de Figueiredo (ADUFSCar), a reunião contou também com a participação dos seguintes professores: Robson Mendes Matos, Beatriz Couto e Dalmir Francisco (APUBH); Eliane Leão e Abraão Garcia Gomes (ADUFG); Elenize Cristina Oliveira da Silva (SESDUFRR); Selma Suely Baçal de Oliveira (ADUA); Helder Machado Passos (APRUMA); Denise Maria Maia (APUFPR); Milton Muniz (APUFSC); Manoel Coracy Saboia Dias (ADUFAC); Dóris Santos de Faria e Paulo Afonso F. de Carvalho (ADUnB); Fernando Antônio S. de Amorim (ADUFRJ); Denis Luís de Paula Santos e Amarílio Ferreira Júnior (ADUFSCar); Marcos Antonio da Silva,

(ADUFS); **Homero M. Catão e Jaldes L. de Meneses (ADUFPB-JP)**; Paulo Roberto Haidamus de O. Bastos e Flávio Dantas dos Santos (ADUFMS); Francisco Jaime Mendonça (ADUFPE); Mirtes Miriam Amorim (ADUFC); Joaquim Gonçalves Neto (ADUFPI) e Daniela Marzola Fialho (ADUFRGS). O coordenador da reunião propôs e foi aprovado discutir o seguinte ponto de pauta: Fundação do PROIFES – debate político e deliberação. Foi iniciado o debate com a intervenção do professor Jaldes, da ADUFPB-JP, que ressaltou três pontos: 1 – estamos indo no mesmo caminho do CONLUTAS e do Fórum da UNE: estamos nos tornando partidários; 2 – devemos e podemos ganhar a ANDES no ano que vem; 3 – não é contra uma entidade como o PROIFES, para fortalecer o grupo da ANDES-SIND. Em seguida, a palavra foi passada ao professor Dalmir, da APUBH, que disse ser pela ruptura imediata com a ANDES e que não sair agora está fora do nosso universo de análise. O professor Fernando Amorim, da ADUFRJ, disse que sair da ANDES é uma necessidade, pois ela é um organismo que não nos representa. Lembrou que os problemas de estrutura de entidades, como esta que queremos fundar, só serão resolvidos passo a passo. Que os movimentos nascem com o apoio dos partidos, e, em seguida, os partidos começam a destruir os movimentos com aparelhamento. E isto foi o que aconteceu com a ANDES. O professor Denis, da ADUFSCar, ressaltou que temos discussões acumuladas nos últimos dois meses. E que o que existe de essencial na decisão é a criação de uma entidade para unir a categoria dos professores das IFES. Consistiria num avanço na luta política. O professor Milton Muniz, da APUFSC, ponderou: que a ANDES fugiu de sua trajetória há muito tempo; que o esforço de 1998 surte efeitos hoje; que houve mais duas eleições da NOVA-ANDES; que a criação do PROIFES vai pressionar os diretores da ANDES de hoje; que já não há relação das bases com a ANDES; que não mais entramos na greve por decisão dos professores das IFES e sim por decisão da diretoria da ANDES; que os professores precisam e estão pedindo outra representação. Para ele, é questionável se ganhar a ANDES é a solução; perguntou: - Será? Em seguida, a palavra foi utilizada pela professora Selma, da ADUA, que afirmou que o movimento docente vem se esvaziando nos últimos tempos. Não há representação dos sindicalizados. Vê-se que os outros sindicatos têm representado seus sindicalizados e a ANDES não o tem feito. A insatisfação é geral entre os professores. Disse que precisamos da interlocução do FORUM das IFES. Questionou se ele vai vingar – mas precisamos começar para ver, opinou. Continuou dizendo que houve um esgotamento da tolerância à ANDES. E formulou uma questão: o que pensam os silenciosos, aqueles que não se manifestam? Na sequência, o coordenador da reunião, professor Gil, da ADUFSCar, se manifestou. Teceu considerações iniciais sobre algumas das questões levantadas pelo professor Jaldes, observando que a visão de partido único da ANDES não deu certo e que a nossa iniciativa é, ao contrário, visceralmente oposta a atrelar entidades sindicais a partidos ou a segmentos do espectro político, como é o caso do CONLUTAS. Disse que tentamos ganhar a ANDES ‘por dentro’, mas que isso foi inviável devido ao atual grau de aparelhamento da entidade, que foi tornado possível pela estrutura concentradora de poder da ANDES e pelo vulto dos recursos financeiros existentes, sob total controle da diretoria. Externou a opinião de que a fundação do PROIFES é essencial para o movimento docente, e talvez seja a única forma de unir a oposição e depois, quem sabe, ganhar a ANDES. Argumentou que a ANDES diz representar os professores das federais, mas que, na verdade, age como partido político, lutando em prol da ‘grande causa’ – e, naturalmente, nesse contexto, a educação, como questão menor, é esquecida ou tornada lateral. Portanto, finalizou ele, os docentes das IFES acabam ficando sem representação real – é importante, pois, a criação de um espaço de reflexão, de um canal de diálogo, como o PROIFES. O professor Marcos, da ADUFS, considerou que o PROIFES deve nascer independente, sem ligações partidárias. Foi esta característica que a ANDES assumiu e que a desacreditou. A interlocução com outras instâncias (ex: governo) não está sendo mais possível. Há a possibilidade concreta de consolidação do grupo que queremos formar e ele vingará por causa dos motivos que nos levam à sua criação. Segundo ele, no entanto, deve-se ter como meta preservar a ANDES. O professor Helder (APRUMA) disse que estamos unidos aqui por causa da inércia da ANDES. Concorremos por causa da importância da ANDES, e para mudá-la. Hoje o FORUM é essencial. Acrescenta que a criação do FORUM não é a morte da ANDES. O professor Amarílio (ADUFSCar) comentou que se o Serra tivesse ganho as eleições para Presidente da República teríamos ficado na ANDES para combatê-lo. Mas que a situação agora é outra e temos que pensar se neste governo haveremos de ficar contra ele ou fortes para pressioná-lo pelos nossos interesses. Que esta é uma das

três questões que animam o nosso encontro. Quanto à segunda questão, citou o exemplo do Presidente Getúlio Vargas, que levou o país à modernização e ao mesmo tempo obrigou os sindicatos a se vincularem organicamente a partidos. Hoje, não podemos nos vincular a partidos. É o que a ANDES está fazendo. Isso nos leva à terceira questão, que justifica a criação do PROIFES: o fortalecimento dos sindicatos. Provocou: A revolução? Faça-a no partido, não aqui! O professor Homero Catão, da ADUFPB-JP, disse que o PROIFES já existe. Enumerou dois pontos: a perspectiva de criação do PROIFES já obriga a atual direção da ANDES à reflexão, levando-a a se perguntar se tem que mudar, se a ANDES está morta; essa mesma perspectiva força o governo à interlocução, a sair da comodidade e a ter que ouvir as ponderações do nosso grupo, que representa os verdadeiros anseios dos professores. Frente a esses fatos novos, disse o professor, já está claro que essa interlocução dos professores das IFES terá oportunidade de se fortalecer. O professor Jaime, da ADUFEPE, disse que estamos diante de duas situações: uma de fato – a de que não há mais chance para reconciliação; e a outra, de insegurança – como será este FORUM? Finalmente, o professor Jaldes, da ADUFPB-JP, último inscrito, disse que tinha sido contemplado pelas falas anteriores. Terminadas as inscrições foi encaminhada a votação sobre a criação do PROIFES, em duas etapas: 1- votação sobre se fundaríamos ou não uma entidade; 2- em caso de decisão afirmativa, definição sobre se essa entidade seria um FÓRUM ou uma Associação. Na primeira votação, foram 25 votos a favor, nenhum contra, e 02 abstenções, dos professores Jaldes e Mirtes. Na segunda votação, a fundação de um Fórum obteve 26 votos e a de Associação, nenhum; houve uma abstenção. Aclamada a decisão com uma salva de palmas, os trabalhos da reunião foram encerrados pelo coordenador da reunião e eu, Eliane Leão, que a secretariei, redigi a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente da mesa e por mim.

Brasília, 15 de setembro de 2004.

Prof. Gil Vicente Reis de Figueiredo, Presidente da ADUFSCar.

Profa. Eliane Leão, Diretora da ADUFG.

3. A estrutura organizativa e as finalidades do PROIFES.

A estrutura organizativa do PROIFES é inovadora. Sem impedir ou diminuir a importância de reuniões presenciais, a nova entidade aposta, como órgão máximo de decisão, nas chamadas ‘Consultas Eletrônicas’, como forma de referendar decisões tomadas em outras instâncias.

A modernidade da rede mundial de computadores é colocada a favor dos docentes, permitindo que professores situados em instituições distantes possam ter exatamente o mesmo acesso que quaisquer outros docentes, tanto ao processo de debate, como ao de votação de posicionamentos a serem defendidos. Relate-se que as Consultas funcionam como uma grande assembleia eletrônica, que não pode ser manipulada por quem a conduz: não há como postergar a hora de votar nem como constranger posicionamentos, dado que não existe mesa e cada um deposita seu sufrágio na hora que entender, dentro do prazo previamente estabelecido, podendo fazê-lo de sua casa ou de seu laboratório.

As Consultas Eletrônicas têm três fases: a de debates; a de propostas; e a de votações. Há amplo espaço, pois, para apresentação de argumentos e contra-argumentos, bem como para a consolidação de propostas a partir das ponderações feitas por outros docentes. Vale destacar que, nas Consultas Eletrônicas, todos os docentes têm direito a votar, quer estejam em greve ou não: afinal a forma de luta é prerrogativa autônoma dos professores, por decisão tomada em seu local de trabalho.

No PROIFES, cada associado tem direito a exatamente um voto, o seu, que é depositado diretamente na internet. A representação não é deformada, posto que não há ‘delegados’ que vão a um fórum privilegiado votar por seus ‘representados’. Essa deformação – como sabemos por experiência – se dá de várias formas, quando a votação é indireta: primeiro, porque não há nenhuma garantia de que o ‘delegado’ represente de fato a vontade dos representados; segundo, porque essa vontade é, na forma de organização convencional, definida em ‘assembleias’, às quais só alguns se dispõem a comparecer, por diversas razões; terceiro, porque na representação indireta não há proporcionalidade – 3000 docentes de uma instituição são representados por 1 ‘delegado’, enquanto que 100 professores de outra são também representados por 1 ‘delegado’. Por fim, no PROIFES todos podem votar diretamente e o voto de cada associado vale o mesmo que o de qualquer outro.

Concretamente, os objetivos e finalidades do PROIFES são os seguintes:

- I - Defender, intransigentemente e por princípio, o direito à divergência e o respeito a diferenças de ideias e opiniões;
- II - Debater as especificidades das IFES e de seus professores;
- III - Discutir a essencialidade das IFES: sua missão como fio condutor de um sistema nacional público responsável pela garantia do ensino, pesquisa e extensão, indissociáveis e de qualidade; pela formação crítica e competente de nossos profissionais; pela produção e difusão do conhecimento - atividades essas indispensáveis à construção de uma realidade social mais justa e ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país;
- IV - Representar política, econômica, cultural e socialmente os interesses e os anseios dos professores das IFES associados;
- V - Fundar e manter, em conjunto com outras entidades vinculadas à educação superior do país, o Instituto de Estudos Universitários, que reunirá professores e intelectuais de diferentes áreas do conhecimento, na perspectiva de organizar e divulgar contribuições referentes a temas relevantes;
- VI - Promover interlocução permanente com a sociedade política e civil, com as pertinentes associações e organizações profissionais, científicas, institucionais e sindicais, discutindo a importância e o papel das IFES com os diversos atores sociais;
- VII - Zelar pelo livre exercício e pela publicidade, legalidade e moralidade dos mecanismos de admissão, promoção e demissão de professores;
- VIII - Representar e defender, em juízo e fora dele, todos os seus associados;
- IX - Promover intercâmbio científico, cultural e social entre os professores das IFES;
- X - Defender melhores condições de trabalho e de remuneração para os professores das IFES;
- XI - Lutar por dotações orçamentárias adequadas e periódicas para a infraestrutura, o ensino, a extensão e a pesquisa nas IFES;
- XII - Prestar, dentro de suas possibilidades, ampla assistência a seus associados.

4. A atuação e as conquistas do PROIFES.

4.1 O PROIFES e as negociações salariais e de carreira.

O PROIFES, como representante dos professores de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), vem desde sua fundação, em 2004, participando de forma decisiva e efetiva nas negociações com o Governo, tendo por princípio a adoção de uma política ao mesmo tempo firme, propositiva e de diálogo, sempre fundada na consulta democrática a seus filiados e estritamente voltada para suas demandas e interesses específicos.

O PROIFES, nesse período, participou ativamente de todas as negociações com o Governo e assinou diversos acordos com o mesmo:

2006

Não houve assinatura de Termo de Acordo formal.

O que foi alcançado no processo de negociação com o MEC:

- ◆ Criação da classe de associado, na carreira do Magistério Superior (MS).
- ◆ Elevação dos incentivos à titulação em 50%, concedidos apenas para os docentes da carreira do MS – o MEC negociou a carreira do então ‘Ensino do 1º e 2º grau’ com o SINASEFE, que abriu mão do incentivo da proposta de elevação dos incentivos à titulação;
- ◆ Reajuste salarial de 7,69% (índice do DIEESE), conforme reivindicado, para os docentes do MS;
- ◆ Elevação da pontuação da GED para aposentados e pensionistas de 91 pontos (65%) para 115 pontos (82%) – o PROIFES defendia a GED plena (o que foi conseguido na negociação seguinte – 2007).

2007

Termo de Acordo assinado pelo PROIFES e pelo Governo em 05 de dezembro, referente à carreira do MS e válido para 2008, 2009 e 2010.

O que foi alcançado:

- ◆ Reajustes com reposição da inflação para todos; e bem acima da inflação para a maioria.
- ◆ Elevação significativa do teto salarial.
- ◆ Incorporação da GAE (Gratificação de Atividade Executiva) e da VPI (Vantagem Pecuniária Individual) ao Vencimento Básico (VB).
- ◆ Aumento percentual do VB na remuneração.
- ◆ Redução percentual das gratificações na remuneração.
- ◆ Paridade entre ativos, aposentados e pensionistas.
- ◆ Extinção da GED (Gratificação de Estímulo à Docência).

2008

Termo de Acordo assinado pelo Governo e PROIFES, em 20 de março, referente à então criada carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e válido para 2008, 2009 e 2010. No dia 4 de abril o SINASEFE subscreveu o documento já firmado pelo PROIFES, sem nenhuma mudança.

O que foi alcançado:

- ◆ Todas as conquistas obtidas para o MS (Termo de Acordo/2007) foram transferidas para o EBTT.
- ◆ Equiparação estrutural entre a carreira do MS e a nova carreira do EBTT.
- ◆ Pela primeira vez na história, isonomia remuneratória entre ensino básico (EBTT) e superior (MS).

2011

Termo de Acordo assinado pelo PROIFES, pela ANDES e pelo Governo, em 26 de agosto, referente às carreiras do MS e EBTT e válido para 2012. Em dezembro desse mesmo ano o documento foi também subscrito pelo SINASEFE.

O que foi alcançado:

- ◆ Incorporação da GEMAS (Gratificação por Exercício do Magistério Superior) e da GEDBT (Gratificação de Atividade Docente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) ao VB.
- ◆ Reajustes para os docentes do MS e EBTT, de 4%.
- ◆ Publicação de Portaria Interministerial instituindo Grupo de Trabalho (GT) constituído pelo MPOG, MEC e entidades signatárias, para debater a reestruturação das carreiras de MS e EBTT, sendo a data de conclusão dos trabalhos 31 de maio de 2012.
- ◆ Compromissos do Governo no GT: promover a equiparação remuneratória das carreiras do MS e EBTT com a de Ciência e Tecnologia; discutir as questões pendentes dos acordos de (MS) e 2008 (EBTT), inclusive as relativas à regulamentação de medidas aí definidas.

2012

Termo de Acordo assinado pelo PROIFES e pelo Governo, em 03 de agosto, referente às carreiras do MS e EBTT e válido para 2013, 2014 e 2015.

O que foi alcançado:

- ◆ Reajuste – em relação aos salários de 2012 – de 13% a 32% em 2013; de 19% a 36% em 2014; e de 25% a 44% em março de 2015. **O reajuste médio, em março de 2015, será de 32,5%**, muito superior ao que obtiveram as demais categorias de servidores públicos federais: no máximo 15,6% – aquelas cujas entidades representativas não firmaram nenhum Termo de Acordo tiveram reajuste zero. Vale observar que, se da inflação no período (julho/10-março/15) descontarmos o reajuste de 4% de 2011, teremos hoje um valor estimável em **27%**, o que significa que, em média, teremos alcançado em março/15 o pico salarial dos últimos 20 anos.
- ◆ Aumento do percentual do VB em relação à remuneração total para o maior valor em 20 anos.

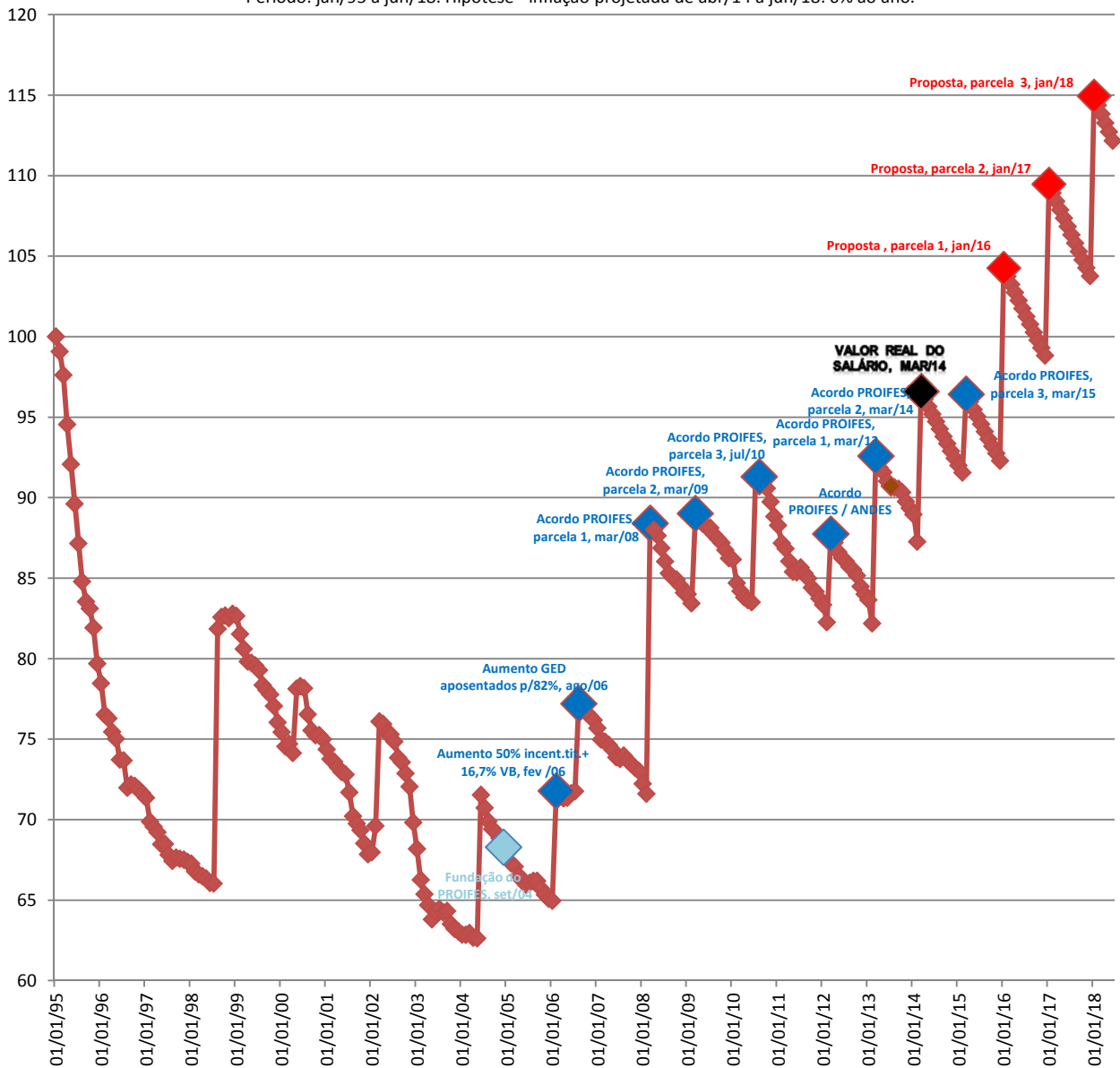
- ◆ Redução do número de níveis, em ambas as carreiras: no MS, as classes de auxiliar e assistente passaram a ter 2 níveis, e não 4, como anteriormente; igual redução ocorreu nas classes DI e DII, no EBTT.
- ◆ Manutenção de 2 carreiras, com isonomia estrutural e remuneratória: MS e EBTT. O desenvolvimento (progressão e promoção) em cada carreira, no entanto, é distinto, permitindo regras diferentes que contemplam os perfis hoje vigentes; sem isso, o padrão já existente no MS, em que a imensa maioria é de doutores, teria sido imposto ao EBTT, em que a realidade é exatamente a inversa.
- ◆ Manutenção da estrutura de classes. A sua extinção teria sido um desastre, com o impedimento, por exemplo, de ‘saltos verticais’ (promoção de uma classe para outra superior), mediante a obtenção de títulos, com forte aumento do número de anos necessário para atingir o topo da carreira – e decorrentes prejuízos (salariais e funcionais).
- ◆ Criação da figura de ‘Professor Titular’ como nova classe, permitindo que o docente possa alcançar o topo da carreira por mérito acadêmico, sem ficar na dependência da existência de vaga, como era o caso anteriormente, e sem prejuízos de ordem previdenciária e financeira (impossibilidade de se aposentar por 5 anos, por mudança de carga, e vedação do recebimento de abono permanência, pela mesma razão – como determinado pela Reforma da Previdência, ou seja, Emenda 41).
- ◆ Criação, para a carreira do EBTT, do ‘Reconhecimento de Saberes e Competências’.
- ◆ Instalação de Grupo de Trabalho, o ‘GT-Docentes’, com o objetivo de discutir questões pendentes, ou seja, aquelas em que não foi possível avançar no Termo de Acordo de 03 de agosto de 2012. Os itens listados a para debate, todos de grande importância para os docentes, foram os seguintes:
 - I. Diretrizes para a avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção;
 - II. Critérios para promoção à classe de Professor Titular a serem estabelecidos em regulamento;
 - III. Avaliação da demanda de reenquadramento, na Classe de Professor Associado, de professores aposentados anteriormente represados na Classe de Professor Adjunto IV;
 - IV. Transição para adequação da mudança de interstício de 18 para 24 meses na Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
 - V. Critérios para Certificação de RSC (Reconhecimento de Saberes e Competências);
 - VI. Critérios de transição para os atuais professores titulares provenientes da Carreira de Magistério Superior (já superado no Projeto de Lei, atendendo pleito do PROIFES);
 - VII. Criação de programa de capacitação para os professores das carreiras de que trata este Termo;
 - VIII. Estímulos à retenção de professores em locais de difícil lotação;
 - IX. Critérios para concessão do auxílio transporte;
 - X. Acompanhamento do plano de expansão das universidades e institutos federais.

O resultado de todas essas negociações e acordos firmados pelo PROIFES foi muito positivo: ao longo da última década, foi possível reverter o desastroso ciclo de arrocho salarial que afetou os professores antes de sua fundação, em especial entre 1995 e 2004. Nesse período, a outra entidade existente praticou contra os três governos federais que se sucederam uma política de enfrentamento permanente, voltada essencialmente às teses dos políticos dos partidos aos quais é atrelada, desconectando-se progressivamente dos reais interesses dos professores. Em muitos momentos, essa atitude irresponsável juntou-se aos desígnios dos que não se dispunham a negociar e, além disso, não defendiam a educação pública e de qualidade.

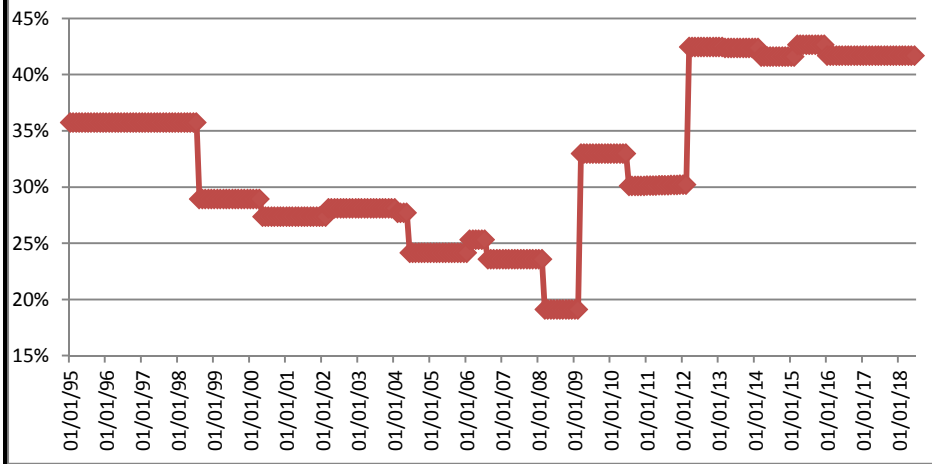
Essa perspectiva, de largo curso, pode ser claramente visualizada a partir dos gráficos que se seguem, que demonstram a inflexão da curva que descreve os salários reais dos docentes: em queda livre até a fundação do PROIFES e, depois, em recuperação, que os fará atingir, em março de 2015, o maior patamar real em 20 anos, bem como o maior percentual do VB na remuneração total.

Os gráficos em questão se referem a docentes ativos e aposentados do MS – os exemplos mostrados referem-se a professores em regime de dedicação exclusiva e com doutorado, caso da grande maioria. Frise-se que a situação é melhor ainda para os professores do EBTT, que antes de 2008 recebiam 20% a menos que seus colegas do MS, para o mesmo regime de trabalho, titulação e situação funcional equivalente. O índice deflator é o do DIEESE. Incluímos, ainda, **projeções futuras, caso venha a ser aceita pelo Governo a proposta do PROIFES** (em estágio final de construção) **para 2016/2018.**

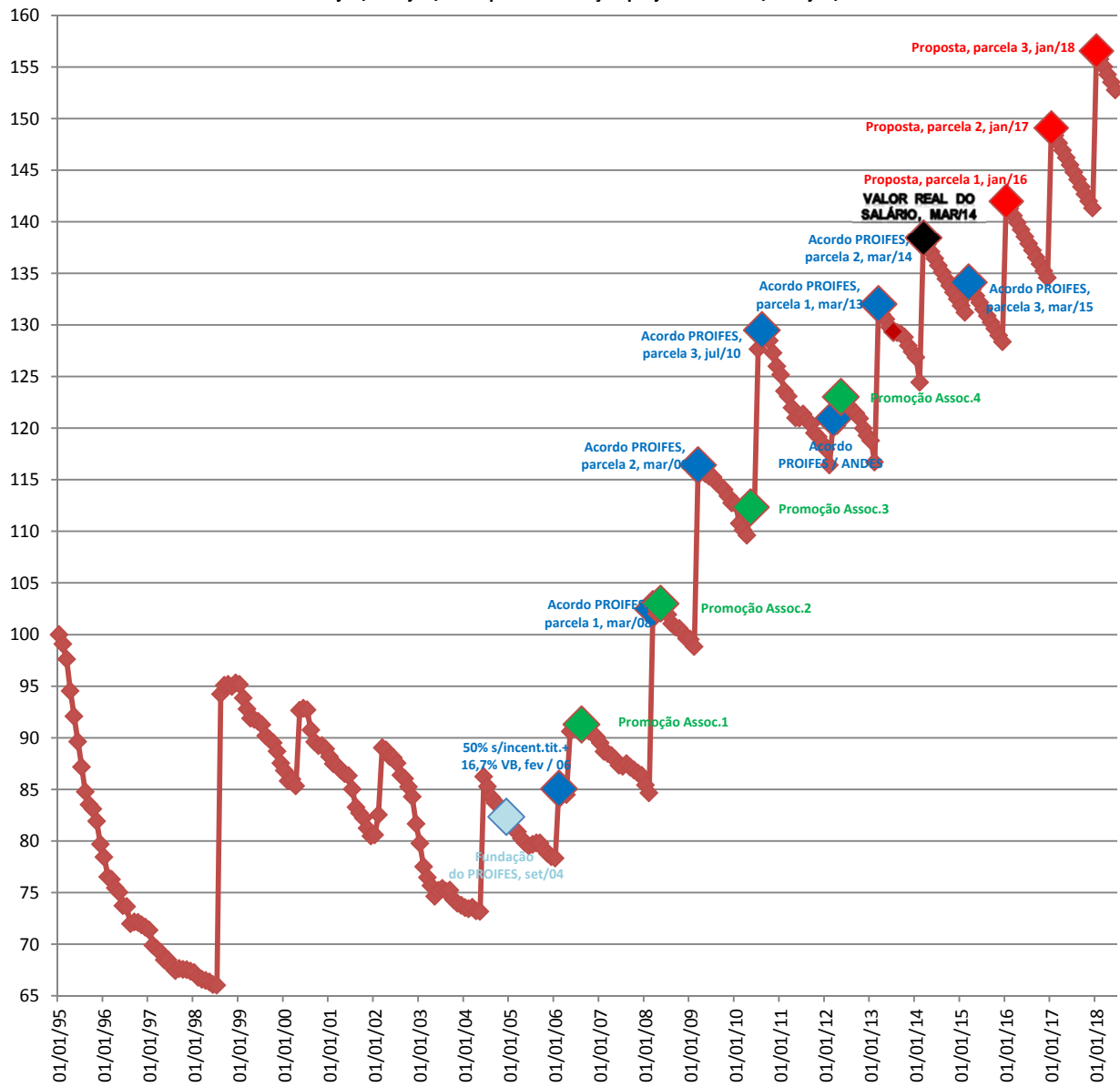
Salários reais: **Adjunto 4**, DE, doutor, **aposentado**, ingressante em 1978 (20 anuênios).
 Docentes mais antigos têm recuperação salarial maior.
 Período: jan/95 a jun/18. Hipótese - inflação projetada de abr/14 a jun/18: 6% ao ano.



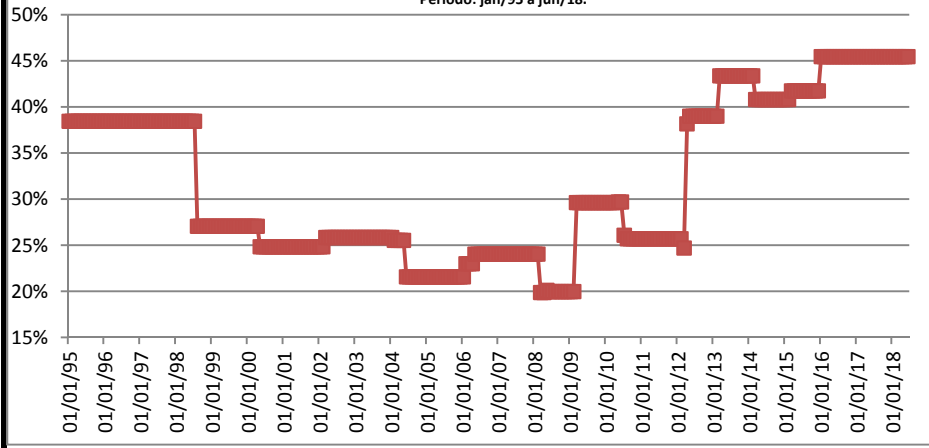
(Vencimento Básico / Remuneração Total): **Adjunto 4**, DE, doutor, **aposentado**.
 Período: jan/95 a jun/18.



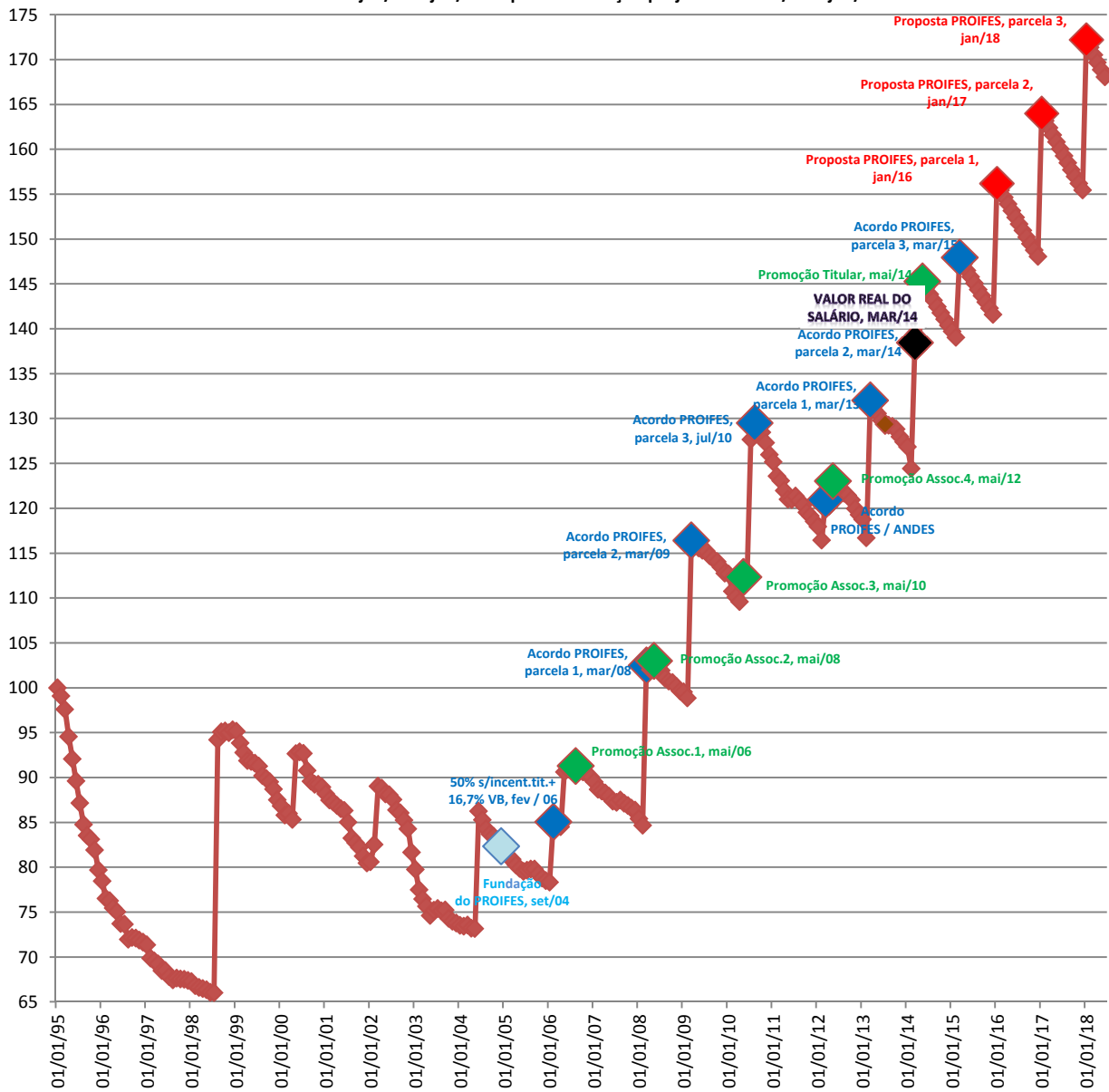
Salários reais: Adjunto 4, DE, doutor, da **ativa**, com progressão para Associado 1, mai/06, Associado 2, mai/08, Associado 3, mai/10, e **Associado 4, mai/12**.
 Período: jan/95 a jun/18. Hipótese - inflação projetada de abr/14 a jun/18: 6 % ao ano.



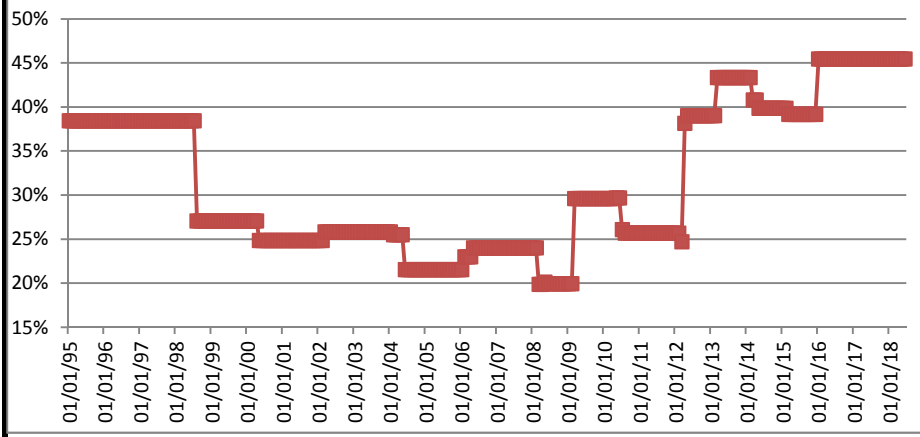
(Vencimento Básico / Remuneração Total): Adjunto 4, DE, doutor, da **ativa**, com progressão para Associado 1, mai/06, Associado 2, mai/08, Associado 3, mai/10, e **Associado 4, mai/12**.
 Período: jan/95 a jun/18.



Salários reais: Adjunto 4, DE, doutor, da ativa, com progressão para Associado 1, mai/06, Associado 2, mai/08, Associado 3, mai/10, Associado 4, mai/12, e Titular, mai/14. Período: jan/95 a jun/18. Hipótese - inflação projetada de abr/14 a jun/18: 6% ao an



(Vencimento Básico / Remuneração Total): Adjunto 4, DE, doutor, da ativa, com progressão para Associado 1, mai/06, Associado 2, mai/08, Associado 3, mai/10, Associado 4, mai/12, e Titular, mai/14. Período: jan/95 a jun/18.



Veja aqui também as tabelas salariais que vigoram desde 1º de março de 2014 (2ª parcela do Acordo de 2012):

Remunerações, conforme a Lei 12.772, a partir de 1º de março de 2014.						
Docentes das carreiras de MS e EBTT, 20h.						
Classe (EBTT / MS)		Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	E (Titular)	2.801,70	3.000,20	3.242,88	3.723,62	4.334,73
D4 4	D4 (Associado 4)	2.708,47	2.905,67	3.145,27	3.520,66	4.059,64
D4 3	D3 (Associado 3)	2.662,87	2.858,37	3.078,67	3.433,70	3.889,74
D4 2	D2 (Associado 2)	2.618,31	2.812,41	3.023,57	3.375,34	3.776,27
D4 1	D1 (Associado 1)	2.588,51	2.781,22	2.989,74	3.335,50	3.733,94
D3 4	C4 (Adjunto 4)	2.357,53	2.544,58	2.587,38	2.924,50	3.388,02
D3 3	C3 (Adjunto 3)	2.326,77	2.501,89	2.546,15	2.856,26	3.329,24
D3 2	C2 (Adjunto 2)	2.296,57	2.464,09	2.504,24	2.809,84	3.264,70
D3 1	C1 (Adjunto 1)	2.193,83	2.276,12	2.391,31	2.691,15	3.110,96
D2 2	B2 (Assistente 2)	2.093,40	2.167,83	2.277,16	2.580,95	2.971,22
D2 1	B1 (Assistente 1)	2.069,79	2.143,37	2.243,01	2.527,53	2.893,33
D1 2	A2 (Auxiliar 2)	1.999,75	2.072,34	2.161,10	2.443,03	2.802,35
D1 1	A1 (Auxiliar 1)	1.966,67	2.036,49	2.119,02	2.394,74	2.752,60
Docentes das carreiras de MS e EBTT, 40h.						
Classe (EBTT / MS)		Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	E (Titular)	4.146,71	4.358,35	4.694,46	5.533,93	7.052,79
D4 4	D4 (Associado 4)	4.004,47	4.210,32	4.551,42	5.225,13	6.599,97
D4 3	D3 (Associado 3)	3.935,45	4.139,60	4.481,30	5.134,90	6.471,98
D4 2	D2 (Associado 2)	3.868,40	4.071,25	4.412,65	5.063,84	6.389,07
D4 1	D1 (Associado 1)	3.861,19	4.062,97	4.404,38	5.053,87	6.371,44
D3 4	C4 (Adjunto 4)	3.392,96	3.539,81	3.823,06	4.463,59	5.843,64
D3 3	C3 (Adjunto 3)	3.343,15	3.486,97	3.760,08	4.340,90	5.658,35
D3 2	C2 (Adjunto 2)	3.269,38	3.410,25	3.673,34	4.239,82	5.555,25
D3 1	C1 (Adjunto 1)	3.118,50	3.256,49	3.509,79	4.060,43	5.308,00
D2 2	B2 (Assistente 2)	3.010,32	3.141,92	3.363,46	3.929,00	5.121,77
D2 1	B1 (Assistente 1)	2.938,37	3.065,31	3.268,59	3.843,68	4.964,01
D1 2	A2 (Auxiliar 2)	2.834,24	2.952,33	3.128,70	3.701,55	4.799,56
D1 1	A1 (Auxiliar 1)	2.764,45	2.874,67	3.017,58	3.599,50	4.699,21
Docentes das carreiras de MS e EBTT, DE.						
Classe (EBTT / MS)		Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	E (Titular)	6.363,17	7.201,63	7.790,29	9.656,57	15.956,07
D4 4	D4 (Associado 4)	6.144,71	6.801,48	7.251,19	9.299,81	15.059,09
D4 3	D3 (Associado 3)	6.038,15	6.691,57	7.117,51	9.192,40	14.537,51
D4 2	D2 (Associado 2)	5.933,80	6.584,75	6.986,78	9.087,16	14.010,77
D4 1	D1 (Associado 1)	5.923,92	6.487,70	6.921,59	9.075,17	13.604,50
D3 4	C4 (Adjunto 4)	4.704,71	5.166,76	5.508,42	7.205,96	10.373,57
D3 3	C3 (Adjunto 3)	4.629,98	5.068,27	5.401,12	7.033,17	10.060,53
D3 2	C2 (Adjunto 2)	4.556,75	4.970,11	5.305,87	6.888,78	9.760,33
D3 1	C1 (Adjunto 1)	4.484,99	4.886,08	5.201,90	6.746,87	9.536,86
D2 2	B2 (Assistente 2)	4.176,95	4.554,90	4.888,20	6.212,35	8.828,62
D2 1	B1 (Assistente 1)	4.111,05	4.486,98	4.770,75	6.131,30	8.740,03
D1 2	A2 (Auxiliar 2)	3.865,83	4.238,97	4.501,49	5.881,92	8.480,74
D1 1	A1 (Auxiliar 1)	3.804,29	4.155,78	4.412,51	5.736,27	8.344,64

Os valores de remuneração que constam em cada célula das tabelas remuneratórias correspondem à soma das duas (únicas) parcelas que são comuns a todos os docentes, a saber, o Vencimento Básico (VB) e a Retribuição por Titulação (RT), parcelas essas que são iguais para os ativos e aposentados dos regimes antigos, isto é, para os que têm integralidade e paridade. Os salários constantes das tabelas são brutos (sem os descontos legais) e não incluem os adicionais próprios de cada docente – tais como auxílios (alimentação, transporte, saúde, etc.), indenizações (adicional por insalubridade, raios-X, etc.), adicionais por tempo de serviço, ganhos judiciais, funções gratificadas ou outros, que devem ser somados por cada um, levando em conta o seu caso particular. As titulações indicadas nas tabelas, nos três regimes de trabalho, são as mesmas para as duas carreiras (MS e EBTT), e definem o valor da RT em cada classe e nível: graduação; aperfeiçoamento; especialização; mestrado e doutorado. Como o VB é igual para todos os professores (ativos ou aposentados das duas carreiras) da mesma classe e nível, para saber o valor do VB em cada linha é só observar o valor da remuneração do graduado, que não tem RT. Para saber o valor da RT, em cada caso, basta subtrair do valor da remuneração total do docente (conforme consta na Tabela) o valor da remuneração do graduado de mesma classe e nível. Nenhuma das tabelas é válida para os aposentados e pensionistas dos novos regimes (que não têm integralidade e nem paridade) e nem para os pensionistas pós-2004, por força da nova legislação previdenciária.

Confira a seguir os percentuais de reajuste salarial acumulados no período 2012/2014:
(os percentuais em **verde** valem apenas para o MS; os percentuais em **azul** valem apenas para o EBTT)

Docentes das carreiras de ES e EBTT, 20h.						
Classe (EBTT / MS)		Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	E (Titular)	29%	29%	29%	28%	20%
D4 4	D4 (Associado 4)				23%	19%
D4 3	D3 (Associado 3)				24%	19%
D4 2	D2 (Associado 2)				23%	19%
D4 1	D1 (Associado 1)	20%	19%	19%	22%	19%
D3 4	C4 (Adjunto 4)	20%	19%	19%	19%	19%
D3 3	C3 (Adjunto 3)	20%	20%	20%	19%	19%
D3 2	C2 (Adjunto 2)	21%	20%	20%	19%	19%
D3 1	C1 (Adjunto 1)	22%	21%	21%	20%	19%
D2 2 ⁽⁴⁾	B2 ⁽⁴⁾ (Assistente 2)	19%	19%	19%	19%	19%
D2 2 ⁽³⁾	B2 ⁽³⁾ (Assistente 2)	20%	21%	21%	21%	21%
D2 1 ⁽²⁾	B1 ⁽²⁾ (Assistente 1)	21%	21%	21%	20%	19%
D2 1 ⁽¹⁾	B1 ⁽¹⁾ (Assistente 1)	22%	22%	23%	22%	21%
D1 2 ⁽⁴⁾	A2 ⁽⁴⁾ (Auxiliar 2)	21%	21%	21%	32%	21%
D1 2 ⁽³⁾	A2 ⁽³⁾ (Auxiliar 2)	22%	22%	23%	34%	23%
D1 1 ⁽²⁾	A1 ⁽²⁾ (Auxiliar 1)	22%	22%	22%	33%	22%
D1 1 ⁽¹⁾	A1 ⁽¹⁾ (Auxiliar 1)	23%	23%	24%	34%	24%
Docentes das carreiras de ES e EBTT, 40h.						
Classe (EBTT / MS)		Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	E (Titular)	28%	27%	26%	21%	19%
D4 4	D4 (Associado 4)				22%	20%
D4 3	D3 (Associado 3)				21%	20%
D4 2	D2 (Associado 2)				21%	20%
D4 1	D1 (Associado 1)	19%	19%	19%	21%	20%
D3 4	C4 (Adjunto 4)	19%	20%	19%	19%	19%
D3 3	C3 (Adjunto 3)	20%	20%	19%	19%	19%
D3 2	C2 (Adjunto 2)	19%	20%	19%	19%	19%
D3 1	C1 (Adjunto 1)	19%	20%	19%	19%	19%
D2 2 ⁽⁴⁾	B2 ⁽⁴⁾ (Assistente 2)	19%	20%	19%	19%	19%
D2 2 ⁽³⁾	B2 ⁽³⁾ (Assistente 2)	21%	22%	22%	21%	20%
D2 1 ⁽²⁾	B1 ⁽²⁾ (Assistente 1)	20%	22%	22%	20%	19%
D2 1 ⁽¹⁾	B1 ⁽¹⁾ (Assistente 1)	22%	24%	27%	23%	21%
D1 2 ⁽⁴⁾	A2 ⁽⁴⁾ (Auxiliar 2)	22%	23%	26%	22%	20%
D1 2 ⁽³⁾	A2 ⁽³⁾ (Auxiliar 2)	24%	26%	28%	24%	22%
D1 1 ⁽²⁾	A1 ⁽²⁾ (Auxiliar 1)	23%	24%	26%	22%	21%
D1 1 ⁽¹⁾	A1 ⁽¹⁾ (Auxiliar 1)	25%	26%	28%	24%	23%
Docentes das carreiras de ES e EBTT, DE.						
Classe (EBTT / MS)		Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	E (Titular)	28%	33%	34%	19%	31%
D4 4	D4 (Associado 4)				24%	27%
D4 3	D3 (Associado 3)				26%	26%
D4 2	D2 (Associado 2)				26%	24%
D4 1	D1 (Associado 1)	19%	19%	19%	26%	22%
D3 4	C4 (Adjunto 4)	23%	26%	25%	20%	26%
D3 3	C3 (Adjunto 3)	24%	26%	26%	20%	25%
D3 2	C2 (Adjunto 2)	25%	27%	27%	21%	25%
D3 1	C1 (Adjunto 1)	26%	28%	28%	21%	25%
D2 2 ⁽⁴⁾	B2 ⁽⁴⁾ (Assistente 2)	23%	24%	26%	20%	20%
D2 2 ⁽³⁾	B2 ⁽³⁾ (Assistente 2)	25%	27%	29%	23%	23%
D2 1 ⁽²⁾	B1 ⁽²⁾ (Assistente 1)	26%	28%	29%	24%	24%
D2 1 ⁽¹⁾	B1 ⁽¹⁾ (Assistente 1)	29%	31%	32%	27%	26%
D1 2 ⁽⁴⁾	A2 ⁽⁴⁾ (Auxiliar 2)	27%	29%	30%	26%	27%
D1 2 ⁽³⁾	A2 ⁽³⁾ (Auxiliar 2)	30%	32%	33%	29%	30%
D1 1 ⁽²⁾	A1 ⁽²⁾ (Auxiliar 1)	30%	32%	33%	29%	30%
D1 1 ⁽¹⁾	A1 ⁽¹⁾ (Auxiliar 1)	32%	35%	36%	31%	31%

Nas tabelas acima os percentuais referentes às classes e níveis marcados com números sobrescritos correspondem a docentes:

- (1) do antigo nível 1 das classes D1, D2, Auxiliar e Assistente, reenquadrados no novo nível 1 das respectivas classes.
- (2) do antigo nível 2 das classes D1, D2, Auxiliar e Assistente, reenquadrados no novo nível 1 das respectivas classes.
- (3) do antigo nível 3 das classes D1, D2, Auxiliar e Assistente, reenquadrados no novo nível 2 das respectivas classes.
- (4) do antigo nível 4 das classes D1, D2, Auxiliar e Assistente, reenquadrados no novo nível 2 das respectivas classes.

Estas são as tabelas que vigorarão a partir de 1º de março de 2015 (3ª parcela do Acordo de 2012):

Remunerações, conforme a Lei 12.772, a partir de 1º de março de 2015.						
Docentes das carreiras de MS e EBTT, 20h.						
Classe (EBTT / MS)		Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	E (Titular)	3.019,13	3.230,47	3.591,02	4.196,59	5.041,94
D4 4	D4 (Associado 4)	2.900,70	3.111,27	3.463,51	3.806,44	4.456,71
D4 3	D3 (Associado 3)	2.842,65	3.048,48	3.399,54	3.722,00	4.353,34
D4 2	D2 (Associado 2)	2.785,73	2.986,97	3.329,18	3.639,48	4.252,42
D4 1	D1 (Associado 1)	2.729,93	2.926,71	3.265,51	3.558,81	4.153,90
D3 4	C4 (Adjunto 4)	2.491,01	2.653,45	2.706,06	3.128,61	3.586,37
D3 3	C3 (Adjunto 3)	2.466,35	2.602,52	2.664,85	3.062,23	3.490,05
D3 2	C2 (Adjunto 2)	2.441,93	2.555,06	2.638,03	2.998,83	3.449,82
D3 1	C1 (Adjunto 1)	2.347,75	2.444,80	2.542,50	2.888,43	3.344,88
D2 2	B2 (Assistente 2)	2.197,96	2.298,38	2.391,46	2.712,89	3.187,51
D2 1	B1 (Assistente 1)	2.176,19	2.268,25	2.341,89	2.689,08	3.147,55
D1 2	A2 (Auxiliar 2)	2.060,86	2.152,18	2.225,24	2.569,67	3.029,85
D1 1	A1 (Auxiliar 1)	2.018,77	2.104,93	2.173,85	2.498,78	2.983,59
Docentes das carreiras de MS e EBTT, 40h.						
Classe (EBTT / MS)		Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	E (Titular)	4.355,79	4.621,54	4.968,76	5.832,66	7.859,61
D4 4	D4 (Associado 4)	4.206,37	4.470,62	4.818,34	5.500,73	7.204,05
D4 3	D3 (Associado 3)	4.133,87	4.393,56	4.744,24	5.366,20	6.980,72
D4 2	D2 (Associado 2)	4.063,45	4.311,20	4.675,22	5.261,71	6.714,49
D4 1	D1 (Associado 1)	4.055,87	4.275,33	4.643,85	5.218,21	6.663,83
D3 4	C4 (Adjunto 4)	3.561,24	3.769,91	4.082,92	4.783,47	6.244,19
D3 3	C3 (Adjunto 3)	3.526,47	3.731,05	4.037,93	4.724,74	6.156,82
D3 2	C2 (Adjunto 2)	3.442,05	3.642,62	3.943,48	4.616,82	6.020,82
D3 1	C1 (Adjunto 1)	3.277,97	3.474,61	3.769,57	4.429,71	5.806,18
D2 2	B2 (Assistente 2)	3.162,10	3.354,88	3.594,05	4.291,25	5.640,73
D2 1	B1 (Assistente 1)	3.067,48	3.258,36	3.494,67	4.185,46	5.521,57
D1 2	A2 (Auxiliar 2)	2.907,08	3.085,47	3.303,05	3.951,92	5.237,87
D1 1	A1 (Auxiliar 1)	2.814,01	2.982,30	3.184,73	3.799,70	5.143,41
Docentes das carreiras de MS e EBTT, DE.						
Classe (EBTT / MS)		Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	E (Titular)	6.684,00	7.621,46	8.179,39	10.312,48	17.057,74
D4 4	D4 (Associado 4)	6.454,52	7.194,16	7.690,97	9.743,09	15.464,45
D4 3	D3 (Associado 3)	6.342,60	7.049,48	7.540,07	9.482,75	14.855,58
D4 2	D2 (Associado 2)	6.232,15	6.915,45	7.392,23	9.230,17	14.317,50
D4 1	D1 (Associado 1)	6.222,60	6.788,55	7.254,82	8.992,65	13.914,61
D3 4	C4 (Adjunto 4)	5.104,69	5.571,06	5.917,57	7.531,08	10.952,19
D3 3	C3 (Adjunto 3)	5.054,15	5.494,12	5.835,17	7.310,83	10.570,66
D3 2	C2 (Adjunto 2)	5.004,11	5.419,17	5.776,77	7.125,47	10.208,36
D3 1	C1 (Adjunto 1)	4.954,56	5.357,54	5.672,17	6.943,90	10.007,24
D2 2	B2 (Assistente 2)	4.504,15	4.884,31	5.219,81	6.480,50	9.320,82
D2 1	B1 (Assistente 1)	4.459,55	4.836,70	5.126,22	6.246,22	9.243,80
D1 2	A2 (Auxiliar 2)	4.054,14	4.428,29	4.714,58	5.816,58	8.818,30
D1 1	A1 (Auxiliar 1)	4.014,00	4.366,98	4.630,83	5.615,96	8.639,50

Os valores de remuneração que constam em cada célula das tabelas remuneratórias correspondem à soma das duas (únicas) parcelas que são comuns a todos os docentes, a saber, o Vencimento Básico (VB) e a Retribuição por Titulação (RT), parcelas essas que são iguais para os ativos e aposentados dos regimes antigos, isto é, para os que têm integralidade e paridade. Os salários constantes das tabelas são brutos (sem os descontos legais) e não incluem os adicionais próprios de cada docente – tais como auxílios (alimentação, transporte, saúde, etc.), indenizações (adicional por insalubridade, raios-X, etc.), adicionais por tempo de serviço, ganhos judiciais, funções gratificadas ou outros, que devem ser somados por cada um, levando em conta o seu caso particular. As titulações indicadas nas tabelas, nos três regimes de trabalho, são as mesmas para as duas carreiras (MS e EBTT), e definem o valor da RT em cada classe e nível: graduação; aperfeiçoamento; especialização; mestrado e doutorado. Como o VB é igual para todos os professores (ativos ou aposentados das duas carreiras) da mesma classe e nível, para saber o valor do VB em cada linha é só observar o valor da remuneração do graduado, que não tem RT. Para saber o valor da RT, em cada caso, basta subtrair do valor da remuneração total do docente (conforme consta na Tabela) o valor da remuneração do graduado de mesma classe e nível. Nenhuma das tabelas é válida para os aposentados e pensionistas dos novos regimes (que não têm integralidade e nem paridade) e nem para os pensionistas pós-2004, por força da nova legislação previdenciária.

Os percentuais de reajuste salarial acumulados no período 2012/2015 serão os seguintes:
(os percentuais em **verde** valem apenas para o MS; os percentuais em **azul** valem apenas para o EBTT)

Docentes das carreiras de ES e EBTT, 20h.						
Classe (EBTT / MS)		Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	E (Titular)	39%	38%	43%	44%	39%
D4 4	D4 (Associado 4)				33%	31%
D4 3	D3 (Associado 3)				34%	33%
D4 2	D2 (Associado 2)				33%	34%
D4 1	D1 (Associado 1)	26%	25%	30%	30%	32%
D3 4	C4 (Adjunto 4)	27%	25%	25%	28%	26%
D3 3	C3 (Adjunto 3)	27%	25%	25%	27%	25%
D3 2	C2 (Adjunto 2)	28%	25%	26%	27%	26%
D3 1	C1 (Adjunto 1)	30%	30%	28%	29%	28%
D2 2 ⁽⁴⁾	B2 ⁽⁴⁾ (Assistente 2)	25%	26%	25%	25%	27%
D2 2 ⁽³⁾	B2 ⁽³⁾ (Assistente 2)	27%	28%	27%	27%	29%
D2 1 ⁽²⁾	B1 ⁽²⁾ (Assistente 1)	27%	28%	26%	28%	30%
D2 1 ⁽¹⁾	B1 ⁽¹⁾ (Assistente 1)	28%	29%	28%	30%	32%
D1 2 ⁽⁴⁾	A2 ⁽⁴⁾ (Auxiliar 2)	25%	26%	25%	39%	31%
D1 2 ⁽³⁾	A2 ⁽³⁾ (Auxiliar 2)	26%	27%	27%	41%	33%
D1 1 ⁽²⁾	A1 ⁽²⁾ (Auxiliar 1)	25%	26%	25%	39%	33%
D1 1 ⁽¹⁾	A1 ⁽¹⁾ (Auxiliar 1)	26%	27%	27%	40%	35%
Docentes das carreiras de ES e EBTT, 40h.						
Classe (EBTT / MS)		Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	E (Titular)	34%	35%	34%	28%	33%
D4 4	D4 (Associado 4)				28%	31%
D4 3	D3 (Associado 3)				27%	29%
D4 2	D2 (Associado 2)				26%	26%
D4 1	D1 (Associado 1)	25%	25%	25%	25%	25%
D3 4	C4 (Adjunto 4)	25%	27%	27%	27%	27%
D3 3	C3 (Adjunto 3)	26%	29%	28%	29%	29%
D3 2	C2 (Adjunto 2)	26%	28%	28%	29%	29%
D3 1	C1 (Adjunto 1)	25%	28%	28%	29%	30%
D2 2 ⁽⁴⁾	B2 ⁽⁴⁾ (Assistente 2)	25%	28%	27%	30%	31%
D2 2 ⁽³⁾	B2 ⁽³⁾ (Assistente 2)	27%	31%	31%	32%	33%
D2 1 ⁽²⁾	B1 ⁽²⁾ (Assistente 1)	26%	29%	31%	31%	32%
D2 1 ⁽¹⁾	B1 ⁽¹⁾ (Assistente 1)	28%	32%	36%	33%	34%
D1 2 ⁽⁴⁾	A2 ⁽⁴⁾ (Auxiliar 2)	25%	29%	33%	30%	31%
D1 2 ⁽³⁾	A2 ⁽³⁾ (Auxiliar 2)	27%	31%	35%	32%	33%
D1 1 ⁽²⁾	A1 ⁽²⁾ (Auxiliar 1)	25%	29%	33%	29%	32%
D1 1 ⁽¹⁾	A1 ⁽¹⁾ (Auxiliar 1)	27%	31%	35%	31%	34%
Docentes das carreiras de ES e EBTT, DE.						
Classe (EBTT / MS)		Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
Titular	E (Titular)	34%	40%	41%	27%	40%
D4 4	D4 (Associado 4)				29%	30%
D4 3	D3 (Associado 3)				30%	29%
D4 2	D2 (Associado 2)				28%	27%
D4 1	D1 (Associado 1)	25%	25%	25%	25%	25%
D3 4	C4 (Adjunto 4)	34%	36%	34%	25%	33%
D3 3	C3 (Adjunto 3)	36%	37%	36%	25%	32%
D3 2	C2 (Adjunto 2)	38%	38%	39%	25%	30%
D3 1	C1 (Adjunto 1)	39%	40%	40%	25%	31%
D2 2 ⁽⁴⁾	B2 ⁽⁴⁾ (Assistente 2)	32%	33%	35%	25%	27%
D2 2 ⁽³⁾	B2 ⁽³⁾ (Assistente 2)	35%	36%	38%	28%	29%
D2 1 ⁽²⁾	B1 ⁽²⁾ (Assistente 1)	37%	38%	38%	26%	31%
D2 1 ⁽¹⁾	B1 ⁽¹⁾ (Assistente 1)	40%	41%	42%	29%	34%
D1 2 ⁽⁴⁾	A2 ⁽⁴⁾ (Auxiliar 2)	33%	35%	36%	25%	32%
D1 2 ⁽³⁾	A2 ⁽³⁾ (Auxiliar 2)	36%	38%	39%	28%	35%
D1 1 ⁽²⁾	A1 ⁽²⁾ (Auxiliar 1)	37%	39%	40%	26%	35%
D1 1 ⁽¹⁾	A1 ⁽¹⁾ (Auxiliar 1)	40%	42%	43%	29%	36%

Nas tabelas acima os percentuais referentes às classes e níveis marcados com números sobrescritos correspondem a docentes:

- (1) do antigo nível 1 das classes D1, D2, Auxiliar e Assistente, reenquadrados no novo nível 1 das respectivas classes.
- (2) do antigo nível 2 das classes D1, D2, Auxiliar e Assistente, reenquadrados no novo nível 1 das respectivas classes.
- (3) do antigo nível 3 das classes D1, D2, Auxiliar e Assistente, reenquadrados no novo nível 2 das respectivas classes.
- (4) do antigo nível 4 das classes D1, D2, Auxiliar e Assistente, reenquadrados no novo nível 2 das respectivas classes.

A respeito das tabelas acima, vale lembrar que se referem a uma negociação global, para o triênio 2013/2015, e que conseguimos antecipar cerca de 50% do reajuste total pactuado para 2013; assim, o reajuste de 2012 para 2013 é o maior e os reajustes de 2013 para 2014 e de 2014 para 2015 são menores.

Apresentamos adiante, ainda dentro do tema salários e carreiras, a nova legislação vigente, fruto da assinatura do Termo de Acordo de 03 de agosto de 2012, e as decorrentes mudanças, bem como suas consequências para os docentes do MS e EBTT.

O Termo de Acordo de 3 de agosto de 2012 e a nova legislação.

O conteúdo do Termo de Acordo nº1/2012, firmado entre PROIFES e Governo em 3 de agosto de 2012, foi incorporado ao Projeto de Lei 4.368/12 que, depois de algumas alterações no Congresso Nacional, transformou-se na Lei 12.772/2012, assinada em 28 de dezembro de 2012.

Em setembro de 2013 foi sancionada a Lei 12.863, originada da MP 614, que consolida, em relação às carreiras docentes, correções posteriores ao texto da lei 12.772/2012 negociadas pelo PROIFES e introduz outras modificações.

Vigência e abrangência da Lei 12.772/2012.

A Lei 12.772/2012 está em vigor desde sua publicação, em dezembro de 2012. Seus efeitos mais importantes, contudo, tais como reenquadramento e nova remuneração, fizeram efeito somente a partir de 1º de março de 2013. Até essa data, os docentes continuaram legalmente amparados pelo PUCRCE.

O novo Plano de Carreira é abrangente: aplica-se aos Quadros de Pessoal das IFE (Instituições Federais de Ensino), subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação e ao Ministério da Defesa, que tenham por atividade-fim o desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino, pesquisa e extensão, ressalvados os cargos que integram o Quadro de Pessoal do MPOG. O Magistério Superior destina-se aos profissionais habilitados em atividades acadêmicas próprias da educação superior. O Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico vincula-se ao âmbito da educação básica e da educação profissional e tecnológica.

Regime jurídico do contrato de trabalho.

Continua sendo o regime estatutário que rege o serviço público federal e foi instituído no RJU (Lei nº 8.112/90). Deste modo, para os docentes do MS e EBTT são aplicáveis as regras gerais dos demais servidores federais. Para os docentes também devem ser observadas as regras previstas na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB).

Estrutura das carreiras docentes.

Foi mantida a mesma estruturação, em classes e níveis, agora num total de 13 posições.

Na carreira do MS, continuam existindo cinco classes, A, B, C, D e E, denominadas respectivamente de Professor Auxiliar (agora com 2 níveis, em vez de 4), em que o docente que for portador do título de mestre é denominado de Professor Assistente A e se o título for de doutor de Professor Adjunto A; Assistente (agora com 2 níveis, em vez de 4); Adjunto (4 níveis); Associado (4 níveis) e Titular (nível único). A novidade é que o Professor Titular, classe E, passa a ser uma posição acessível através de promoção, sem limitação de vagas.

A decisão de alteração de nomenclatura para docentes da nova classe A do MS foi tomada pelo Governo, levando em consideração reivindicação de sociedades científicas.

No EBTT, foram mantidas as classes DI (agora com 2 níveis, em vez de 4), DII (agora com 2 níveis, em vez de 4), DIII (4 níveis) e DIV, também com 4 níveis, reunindo as antigas classes DIV-1, DV-1, DV-2 e DV-3. Além disso, o antigo cargo de Professor Titular do EBTT foi transformando na classe de Professor Titular.

Esta lei criou o cargo de Professor Titular Livre (MS e EBTT), com acesso direto por concurso.

Explique-se que, com a Lei 12.772/2012, passam a existir então dois tipos de Professor Titular.

A classe de Professor Titular será acessada (sem limites de vagas) por promoção pelo Professor

Associado, nível 4 (MS), ou pelo Professor D-V, nível 3 (EBTT). Essa promoção, por ser interna a um mesmo cargo, não acarreta qualquer espécie de carência para fins de aposentadoria ou de recebimento de abono permanência.

Já o cargo isolado de Professor Titular-Livre (vagas limitadas) será acessado por concurso público de provas e títulos (necessariamente organizado em etapas, consistindo de prova escrita, oral e defesa de Memorial), de forma a permitir o ingresso de profissionais com longa e reconhecida experiência em suas áreas de atuação. O provimento desses cargos será gradual, condicionado à comprovação da disponibilidade orçamentária e à autorização do MPOG. A remuneração do Professor Titular-Livre será equivalente à dos Professores Titulares.

O Acordo de 2012 estabeleceu que a quantidade de cargos de Professor Titular-Livre deveria alcançar 5% dos docentes em cada carreira – MS e EBTT. A lei 12.772, contudo, criou apenas 1.200 cargos no MS e 526 no EBTT. Em 21 de maio de 2014, a Portaria 159/MPOG autorizou as Universidades Federais a realizarem concurso público para os primeiros 150 cargos de Professor Titular-Livre.

Ingresso nas carreiras do MS e do EBTT.

O ingresso nas carreiras do MS e do EBTT continua sendo através da aprovação em concurso público de provas e títulos.

A Lei 12.863/2013, posterior à Lei 12772/2012, impôs a exigência de doutorado para ingresso na carreira de professor universitário (MS). Excepcionalmente, mediante justificativa da IFE o ingresso poderá ocorrer com o título de graduado, de especialista ou de mestre. Para o EBTT não há esta exigência, bastando que o candidato seja graduado.

Os novos docentes do MS ingressam na classe A, tendo denominação de Professor Auxiliar, se graduados, Professor Assistente A, se possuírem mestrado, e Professor Adjunto A, se tiverem o doutorado. A remuneração bruta desses professores incluirá a Retribuição por Titulação (RT) correspondente ao título portado. Os docentes do EBTT, similarmente, ingressam na classe DI, nível 1, com RT também equivalente à sua titulação.

Atente-se para o fato de que o título portado deverá estar validado no Brasil, se houver sido obtido no exterior (art. 12, § 6º, Lei 12.772/2012).

Tanto no caso da carreira do MS como na do EBTT aplicam-se as novas regras previdenciárias, por força da Emenda 41 (Reforma da Previdência). Não há mais, por conseguinte, aposentadoria integral e paritária para os novos ingressantes, para os quais, a partir de 4 de fevereiro de 2013, vigora o Regime de Previdência Complementar (FUNPRESP).

Enquadramento.

O enquadramento dos professores federais no Plano não representou descontinuidade em relação à carreira, cargo ou atribuições anteriores, para qualquer efeito legal, inclusive aposentadoria, o que se configurou em garantia à integralidade dos direitos por ele então adquiridos.

Os professores auxiliares I e II da carreira antiga do MS foram enquadrados na classe A1 1 e o professor auxiliar III e IV (MS), na classe A1 2. A mesma sistemática é utilizada para os professores assistentes, que foram enquadrados em B1 e B2. Os professores adjuntos foram enquadrados na classe C e os professores associados, na classe D. Os professores titulares da antiga carreira (que estavam no respectivo cargo isolado) foram enquadrados na nova classe E (professor titular).

Os professores na antiga classe DI, níveis 1 e 2, foram enquadrados na nova classe DI, nível 1. Os da antiga classe DI, níveis 3 e 4, foram enquadrados na nova classe DI, nível 2. A mesma sistemática foi utilizada para os professores na antiga classe DII. Os professores da antiga classe DIII foram enquadrados na nova classe DIII, no mesmo nível. Os professores da antiga classe DIV foram enquadrados na nova classe DIV, nível 1. Os professores da antiga classe DV, níveis 1 a 3, foram enquadrados, respectivamente, na nova classe DIV, níveis 2 a 4.

Reposicionamento na classe de Professor Associado.

Em maio de 2006, quando da criação da classe de associado, os docentes ativos puderam pleitear acesso apenas à promoção para o nível 1 dessa nova classe, independentemente de sua trajetória

acadêmica anterior ou de sua estagnação – às vezes por muitos anos – na classe de adjunto, nível 4. Aos aposentados, por sua vez, foi impedido o reenquadramento na nova classe.

A Lei nº 12.772/12 possibilitou, em parte, a correção dessas injustiças, reposicionando os professores associados em função do tempo de obtenção do título de doutor. A formulação encontrada pelo Governo, que se recusou a admitir o erro cometido, foi a seguinte: os docentes da ativa que integravam a classe de associado em 31 de dezembro de 2012 puderam requerer seu reposicionamento para o nível 2, caso tivessem pelo menos 17 anos de obtenção do título de doutor; para o nível 3, desde que com 19 anos de doutorado; e para o nível 4, desde que com 21 anos de obtenção do título. Esse reposicionamento dependeu da apresentação de requerimento, acompanhado da comprovação do título, no prazo de 90 dias a partir da publicação da Lei (31 de março de 2013) e teve efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2013.

A Lei, como assinalado, não contemplou os aposentados. Essa divergência foi colocada, por exigência do PROIFES, na lista de assuntos pendentes que constam do Termo de Acordo, para debate no GT-Docentes, instância em que **a entidade se empenhará ao máximo para reverter a atual situação.**

Composição da remuneração dos docentes

As carreiras do MS e do EBTT possuem equivalência de valores e de composição das remunerações – conquista do PROIFES alcançada em 2008, que foi mantida em 2012. Em ambas as carreiras a remuneração total é o resultado da soma do VB com a Retribuição por Titulação (RT), devida aos portadores de títulos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

A RT não foi incorporada ao VB. Se, ao contrário, isso tivesse acontecido, com a implantação de 'uma linha única no contracheque', daí resultaria a geração de um novo VB (soma do atual VB com a RT), maior que o anterior, o que beneficiaria apenas os professores que recebem parcelas salariais vinculadas ao VB: anuênios (extintos em 1998), insalubridade, periculosidade, vantagens judiciais e outras. Isto direcionaria um percentual considerável dos recursos disponíveis exclusivamente para esses docentes, em prejuízo dos percentuais de reajuste a serem concedidos a todos e em detrimento, especificamente, dos professores contratados após 1998 (que não recebem anuênios).

O VB é variável em função do posicionamento na carreira (classe e nível), não havendo degraus definidos, e também do regime de trabalho (20 horas, 40 horas ou Dedicção Exclusiva – DE), caso em que tampouco existem percentuais fixos, o mesmo acontecendo com a relação RT/VB para docentes com mesma titulação. Em relação a esse ponto, o PROIFES defende a construção de malha salarial em que os salários possam ser deduzidos de forma lógica a partir da remuneração do piso da carreira (auxiliar 1, graduado, 20h), com degraus entre classes e níveis, razões constantes para o quociente RT/VB, para cada titulação, e também para as relações entre os salários correspondentes aos diversos regimes de trabalho. Essa meta, contudo, foi inviabilizada porque o Governo se opôs fortemente a absorver o respectivo impacto orçamentário; sua defesa será retomada nas próximas negociações, como questão central.

Progressões e Promoções.

O desenvolvimento nas carreiras ocorre através de **progressão** (passagem de um nível para o seguinte, dentro da mesma classe) e de **promoção** (passagem de uma classe para outra subsequente).

O interstício para progressão é de 24 meses de efetivo exercício em cada nível, agora também para a carreira de EBTT, na qual anteriormente era de 18 meses. Excepcionalmente, para os docentes do EBTT que já pertenciam à carreira em 1º de março de 2013, a primeira progressão na carreira reestruturada ainda pode ser com interstício de 18 meses. Mais precisamente, vale o seguinte: até a edição do Decreto nº 7.806, de 17 de setembro de 2012, o prazo a ser observado para as progressões funcionais no EBTT era de 24 meses; a partir dessa data até 28 de fevereiro de 2013, o prazo passou a ser de 18 meses (Portaria/MEC 18, de 10 de janeiro de 2013); e de 1º de março de 2013 em diante, para o primeiro interstício, deve ser observado o prazo de 18 meses, e a partir do segundo interstício, o prazo passa a ser novamente 24 meses (art. 14, § 2º, I, Lei 12.772/2012).

As progressões de um nível para o subsequente e de uma classe para a seguinte requerem, transcorrido o respectivo interstício, aprovação em avaliação de desempenho acadêmico e científico que deverá contemplar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, de acordo com diretrizes

estabelecidas pelo MEC e normatização pelo Colegiado Superior das IFE.

Há exigências adicionais para a promoção:

- I. Para a Classe D (Professor Associado) do MS: possuir o título de Doutor;
- II. Para a Classe E (Professor Titular) do MS: possuir o título de Doutor; ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, de acordo com diretrizes estabelecidas em regulamento; e lograr aprovação de Memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita. A avaliação do processo de promoção para a classe E (Professor Titular) deve ser realizada por comissão constituída com, no mínimo, 75% de membros externos à instituição.
- III. Para a Classe de Professor Titular do EBTT: possuir o título de doutor e lograr aprovação de Memorial.

Ressalte-se que, após longo debate no GT-Docentes (resultante do Termo de Acordo nº1/2012), foi aprovado texto indicando as diretrizes gerais para promoção a Professor Titular (MS e EBTT). Em 7 de outubro de 2013 foi publicada a Portaria/MEC nº 982, estabelecendo essas diretrizes – o texto publicado no DOU é exatamente o acordado pelo GT-Docentes. A Portaria respeita a autonomia constitucional das Universidades e Institutos Federais, atribuindo aos Conselhos Superiores das IFE a definição dos parâmetros específicos das regras de promoção, levando em conta as suas especificidades, mas ratifica que esta avaliação deverá ser por comissão especial, composta pelo mínimo de 75% de profissionais externos à IFE.

Assim, **o item II do GT-Docentes** (ver adiante) foi integralmente cumprido. Dessa forma, os professores que estão nas classes de associado, nível 4 (MS) e D-V, nível 3 (EBTT) já podem hoje, cumprido o necessário interstício, pleitear promoção para a classe de Titular.

O **item I do GT-Docentes** (idem) está igualmente equacionado: foram definidas de forma consensual as ‘Diretrizes para a avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção’, que tratam das progressões promoções para as demais classes (MS e EBTT). Esse trabalho foi consolidado com a publicação, no DOU, da Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, republicada em 23 de julho desse mesmo ano, para correção de equívocos contidos na versão original.

O Plano de Carreiras prevê a possibilidade de **aceleração na promoção** dos professores das Classes A e B, no caso do MS, e das Classes DI e DII, no caso do EBTT. Isto ocorrerá após a conclusão e aprovação do professor no estágio probatório e obtenção de titulação de:

- I. Mestrado ou doutorado, no caso do MS, com ascensão para as Classes B e C, respectivamente;
- II. Especialização, mestrado ou doutorado, no caso do EBTT, com ascensão para a Classe DII, no primeiro caso, e para a classe DIII, nos dois seguintes.

Os professores que possuírem a titulação especificada na Lei e que já eram ocupantes do cargo em 28 de fevereiro de 2013, ainda que estejam em estágio probatório, podem também solicitar a promoção. Aos professores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em 1º de março de 2013 ou na data de publicação desta Lei, se posterior, é permitida a aceleração da promoção, ainda que ainda estejam cumprindo estágio probatório. O professor que entrou em efetivo exercício a partir de 1º de março de 2013 deve necessariamente aguardar a conclusão do estágio probatório.

Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC).

Esta possibilidade foi instituída exclusivamente para os docentes do EBTT com o objetivo de valorizar os conhecimentos e capacidades acumulados pelo docente, ao longo da sua vida profissional.

A concessão do RSC não implica em progressão ou promoção na carreira.

O RSC poderá ser concedido, através de avaliação, pela IFE de lotação do professor nos níveis I, II e III tendo, para o pagamento da RT, a seguinte equivalência:

Graduação + RSC-I = Valor equivalente à RT de especialista.

Especialização + RSC-II = Valor equivalente à RT de mestrado.

Mestrado + RSC-III = Valor equivalente à RT de Doutorado.

Por intermédio da Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013, foi criado o Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) da Carreira do Magistério do

Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com a finalidade de estabelecer os procedimentos e diretrizes gerais para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC. Este Conselho, regulamentado pela Portaria MEC nº 1.094, de 7 de novembro de 2013, estabeleceu na Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U em 21 de fevereiro de 2014, os pressupostos, as diretrizes e os procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por meio de processo avaliativo especial.

O item V do GT-Docentes (ver adiante), que prevê a elaboração e publicação de ‘Critérios para Certificação de RSC (Reconhecimento de Saberes e Competências)’, foi, portanto, igualmente superado.

Situação dos professores aposentados e dos pensionistas.

A Lei determina a aplicação do novo Plano de Carreira também aos aposentados e pensionistas naquilo que couber. Porém, como aposentados não podem mais obter progressão e promoção, a reestruturação da carreira pode significar, para alguns casos, uma queda relativa de posição.

No Magistério Superior, em que a maioria das aposentadorias se deu na posição de Adjunto IV, o governo tem se mostrado irredutível em relação à demanda de reposicionamento dos aposentados da classe Adjunto IV, doutores, na classe de Associado, como defende com afinco o PROIFES – mas a matéria ainda estará em pauta no GT-Docentes.

Assinale-se, também, que o PROIFES opôs-se fortemente à criação da nova classe de Professor Sênior, acima da classe de Professor Associado, e com isso conseguiu levar o Governo a abandonar a ideia de implantá-la. Esse movimento foi importante, em especial para os aposentados: os adjuntos seriam ainda mais rebaixados em relação ao topo da carreira, caso essa proposta tivesse ido adiante.

Ao mesmo tempo, os reajustes conquistados em 2012 (para o triênio 2013/2015) significaram avanços importantes para os aposentados. Exemplo disso é que houve um aumento relativo do vencimento básico (VB) em relação à retribuição por titulação (RT) para os adjuntos IV portadores do título de mestre, onde ocorreu no passado uma concentração importante de aposentadorias; como consequência, esses aposentados – que em geral têm um número significativo de anuênios e outras vantagens calculadas sobre o VB (judiciais, inclusive, em muitos casos) – foram beneficiados.

Alterações nos Cargos de Direção e Funções Gratificadas.

A Lei 12772/21012 possibilita que Cargos de Direção e Funções Gratificadas sejam ocupados por servidores públicos federais não pertencentes ao quadro permanente da instituição, no limite de 10% do total de cargos. Para os Cargos de Direção (CDs), é possível a nomeação de servidores aposentados. No caso das instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o cargo de Pró-Reitor pode ser preenchido por docente ou técnico-administrativo, ocupante de cargo efetivo, que possua pelo menos 5 anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

Férias.

As férias permanecem sendo de 45 dias anuais para os ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Plano. Poderão ser gozadas de uma só vez ou parceladamente, em até três períodos, conforme permite a regulamentação.

Regimes de trabalho.

Não houve alteração nos regimes de trabalho já existentes. Permanece a ênfase para os regimes de 40 horas semanais com DE, ou tempo parcial de 20 horas. O regime integral de 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva, é admitido como exceção, para áreas com características específicas, dependendo de aprovação de órgão colegiado superior competente da IFE. Os docentes submetidos ao regime de 20 horas poderão ser vinculados temporariamente ao regime de 40 horas, sem DE, caso ocupem cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos, ou, ainda, em outras ações de interesse institucional definidas pelo conselho superior da IFE. Contudo, não poderá haver acumulação de cargos pelo servidor e deve existir previsão orçamentária e financeira por parte da Instituição.

Compromissos do professor em DE.

Os professores em dedicação exclusiva estão impedidos do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com exceção de atividades consideradas excepcionais, que estão previstas na lei. O novo Plano de Cargos e Salários atualizou as situações previstas pelo PUCRCE e definiu aos professores em regime de 40 horas com dedicação exclusiva a percepção de valores para as seguintes atividades:

- I. Remuneração de cargos de direção ou funções de confiança;
- II. Retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso;
- III. Bolsas de ensino, pesquisa ou extensão pagas por agências oficiais de fomento;
- IV. Bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores
- V. Bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres;
- VI. Direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica;
- VII. Outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas IFE, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores;
- VIII. Retribuição pecuniária, na forma de pró-labore ou cachê, pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente, no limite de 30 horas anuais;
- IX. Gratificação por encargo de curso ou concurso;
- X. Função comissionada de coordenação de curso; e
- XI. Retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de pesquisa e extensão.

Nesse âmbito, quando não existir disposição específica em legislação própria sobre os limites de valor e condições dos pagamentos de bolsas e remunerações excepcionais, caberá à própria IFE fixá-los. Além disso, a retribuição pecuniária em projetos institucionais de pesquisa e extensão deve ser objeto de divulgação. As novas possibilidades não previstas pelo PUCRCE não afastam as restrições à acumulação de cargos, próprias da DE. E não se aplicam a fatos ocorridos antes de 1º de março de 2013.

Alteração do regime de trabalho.

O docente pode solicitar alteração de seu regime de trabalho, apresentando proposta que será submetida à sua unidade de lotação. Caso aprovado na unidade, o pedido será analisado e receberá parecer do CPPD nas IFE vinculadas ao Ministério da Educação, ou do dirigente máximo, quando vinculadas ao Ministério da Defesa, com decisão final da autoridade ou Conselho Superior competente.

O docente somente pode alterar o regime de trabalho depois de concluir o estágio probatório. Caso desejar fazer a alteração de regime, após “afastamento sem prejuízo de vencimentos”, a alteração de regime de trabalho só será efetivada após transcorrido prazo igual ao do afastamento.

Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

A Lei nº 12.772/12 explicita regras gerais para o funcionamento das Comissões Permanentes de Pessoal Docente (CPPD), estabelecendo a obrigatoriedade de instituição dessas Comissões em toda IFE vinculada ao Ministério da Educação que possua em seus quadros integrantes do novo Plano. No caso das IFE subordinadas ao Ministério da Defesa, sua existência é opcional.

A CPPD deverá prestar assessoramento ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, com atenção aos seguintes temas:

- a) Alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- b) Contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- c) Alteração do regime de trabalho docente;
- d) Avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;

e) Solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

f) Liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições – universitárias ou não.

As atribuições da CPPD, no que concerne a avaliações de desempenho, devem ser voltadas para as progressões e promoções funcionais dos docentes.

Para fins de estágio probatório, a competência sobre esse assunto é da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Já no que se refira a alterações de regime de trabalho, a CPPD apenas emitirá parecer, cabendo a decisão final ao Conselho Superior ou autoridade competente da IFE.

Por fim, a forma de funcionamento da Comissão e o detalhamento de suas atribuições, diz a Lei, deverão ser objeto de regulamentação no âmbito das IFE, pelo colegiado superior ou dirigente máximo, conforme o caso.

Avaliação de desempenho do estágio probatório.

A avaliação de desempenho deve ser realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho designada no âmbito de cada IFE, constituída por docentes estáveis representantes da unidade acadêmica de exercício do avaliado e do Colegiado de Curso onde ele ministra o maior número de aulas.

Para avaliação do estágio probatório do professor de magistério federal, a Lei nº 12.772/2012 acrescenta fatores adicionais àqueles contidos no RJU (Lei nº 8.112/90) – assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade –, em especial:

- I. Adaptação do professor ao trabalho, através da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;
- II. Cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público e ética profissional;
- III. Análise dos relatórios das atividades científico-acadêmicas e administrativas programadas no plano de trabalho e apresentadas em cada etapa de avaliação;
- IV. Desempenho didático-pedagógico;
- V. Participação no Programa de Recepção de Docentes instituído pela IFE;
- VI. Avaliação pelos discentes, conforme normatização própria da IFE.

Nesse sentido, o Plano confere estatura legal para itens de avaliação que, frequentemente, estão presentes nos regulamentos internos das IFE. Importante, também, é a incorporação da avaliação discente, nos contornos da normatização interna.

A Lei define que o docente deve ter conhecimento do instrumento de avaliação e acesso aos resultados de todos os relatórios, garantindo o contraditório. Por outro lado, as reuniões de avaliação somente poderão ser realizadas com a presença de maioria simples dos membros da Comissão.

Afastamento das atividades docentes.

O Plano de Cargos e Carreiras amplia as possibilidades previstas na Lei nº 8.112/90 (RJU) para afastamentos do docente, sem prejuízo de direitos, permitindo:

- I. Participação de programa de pós-graduação *stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição, incluindo realização de programas de mestrado ou doutorado;
- II. Colaboração com outra instituição federal de ensino ou de pesquisa, com ônus para a instituição de origem, por até 4 anos;
- III. Colaboração técnica com o MEC, com ônus para a instituição de origem, por até 1 ano.

O afastamento para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou para a realização de mestrado ou doutorado pode ser concedida mesmo para o docente em estágio probatório.

Os afastamentos para colaboração, contudo, somente poderão ser concedidos aos docentes que já tenham concluído o estágio probatório, devendo ser autorizados pelo dirigente máximo da IFE e vinculados a projeto ou convênio com prazos e finalidades definidos.

A nova Lei assegura a manutenção de todos os direitos e vantagens a que o docente faz jus, quando estiver afastado, em quaisquer dessas hipóteses. Os afastamentos são considerados como tempo de efetivo exercício, devendo ser contados, por exemplo, para fins de progressão funcional e de concessão de férias.

As demais hipóteses de afastamento previstas na Lei nº 8.112/90 (RJU) permanecem.

A definição dos critérios para participação em programas de pós-graduação, com ou sem afastamento, e a definição dos programas de capacitação compete ao dirigente máximo ou Conselho Superior da IFE.

Contratações de Professor Visitante e de Professor Substituto.

A Lei 12.772/2012 define a composição do corpo docente como sendo constituído pelos cargos efetivos do Magistério Federal e pelos Professores Visitantes, Visitantes Estrangeiros e Substitutos, modificando algumas disposições da Lei nº 8.745/93, que trata das contratações temporárias.

Em primeiro lugar, são definidos os objetivos da contratação de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro, tais como: apoio aos programas de pós-graduação *stricto sensu*; aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão; execução de programas de capacitação docente; ou intercâmbio científico e tecnológico.

Para efetuar a contratação desses docentes é necessário atender a requisitos de titulação e competência profissional, bem como reconhecimento na área, atestado pelo Conselho Superior da instituição contratante. Tais requisitos mínimos compreendem: posse do título de doutor, no mínimo, há 2 anos; ser docente ou pesquisador de reconhecida competência; ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 anos.

Para o EBTT é possível a contratação excepcional de Professor Visitante que não possua titulação de doutor, desde que tenha comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológica ou reconhecimento de qualificação no mercado de trabalho, tudo de acordo com regulamentação prevista pelo Conselho Superior da Instituição contratante.

Em qualquer caso, essas contratações estão condicionadas à existência de recursos orçamentários e financeiros e ao quantitativo máximo de contratos estabelecidos pela IFE.

No caso de Professores Substitutos, não se aplica o regime de 40 horas com DE; a partir de 1º de março de 2013, as contratações desses docentes devem obedecer à nova legislação. Atente-se que o pagamento da respectiva RT deve observar a titulação correspondente do contratado.

Manutenção do posicionamento na carreira quando de mudança de IFE.

O docente que fizer concurso em outra instituição de ensino superior não conserva a posição que atingiu na instituição em que era lotado. Esta proposta constava do Projeto de Lei, mas foi vetada.

GT-Docentes: avanços alcançados e questões pendentes.

Como último item do tema 'carreiras e salários', apresentamos a seguir um relato do estágio atual em que se encontram as discussões no GT-Docentes, no que se refere às questões pendentes das negociações de 2012.

Os itens I, *Diretrizes para avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção*, II, *Critérios para promoção à classe de Professor Titular a serem estabelecidos em regulamento*, e V, *Critérios para Certificação de RSC*, já foram superados pelo GT-Docentes – como descrito acima.

O item VI, *Enquadramento dos titulares da carreira na nova classe de titular da carreira reestruturada*, foi resolvido antes ainda da instalação do GT-Docentes, quando da redação do PL, sendo atendida a demanda do PROIFES.

A situação dos demais itens é a seguinte:

O item III, *Avaliação da demanda de reenquadramento, na Classe de Professor Associado, de professores aposentados anteriormente represados na Classe de Professor Adjunto IV*, tem tido acolhimento por parte do MEC, mas esbarra em resistência do MPOG. Contudo, o assunto – por insistência do PROIFES – foi objeto de debate com o Secretário de Relações de Trabalho do MPOG, Sérgio Mendonça, em audiência ocorrida em 23 de maio de 2014, e nessa ocasião o Secretário mostrou sensibilidade em relação ao tema, que ficou para ser reanalisado.

O item IV, *Transição para adequação da mudança de interstício de 18 para 24 meses na Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico*, não tem evoluído e, neste momento, parecem tênues as possibilidades de que venha a ser equacionado a contento.

O item VII, *Criação de programa de capacitação para os professores das carreiras do MS e*

EBTT, conta com o apoio explícito do MEC e há boas perspectivas de que o debate possa evoluir positivamente num futuro próximo, em que as reuniões do GT-Docentes serão reiniciadas em breve.

Com relação aos itens VIII, *Estímulos à retenção de professores em locais de difícil lotação*, e IX, *Critérios para concessão do auxílio transporte*, há apoio do MEC, que tem interesse em equacionar essas questões de forma a dar sequência, de forma exitosa, ao programa de expansão e interiorização de Universidades e Institutos Federais, tendo também pleno conhecimento de que, para isso, será necessário encontrar uma solução adequada para os desafios impostos aos novos docentes contratados. O MPOG vem sistematicamente colocando obstáculos, afirmando que a questão tem que ser tratada no âmbito de todo o funcionalismo público federal, o que torna seu custo proibitivo. Entretanto, na reunião do dia 23 de maio de 2014 com o Secretário Sérgio Mendonça, houve avanço, tendo ele dito entender que se trata efetivamente de questões específicas do programa de interiorização de Universidades e Institutos Federais e que se dispõe a trabalhar no assunto.

Finalmente, no item X, que trata do *Acompanhamento do plano de expansão das universidades e institutos federais*, em audiência com o Secretário Executivo do MEC, professor Luiz Cláudio Costa e com o Secretário da SESu, Paulo Speller, ocorrida em 22 de maio de 2014 e à qual compareceram representantes do PROIFES de todo o Brasil, ficou acertado que serão marcadas, no futuro imediato, agendas para discutir o tema.

4.2 O PROIFES, o PNE e o Fórum Nacional de Educação.

O PROIFES tem se empenhado fortemente nos debates sobre Educação no Brasil, entendendo que a defesa de Universidades e Institutos Federais de excelência não pode ser desvinculada da luta mais geral por uma educação pública, gratuita e de qualidade em todos os níveis – da creche à pós-graduação.

Nesse sentido, a Federação tem se empenhado em participar das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, tanto no ciclo que culminou na CONAE-2010 (Conferência Nacional de Educação de 2010), como no que se encerrará, em novembro próximo, com a CONAE-2014. Esteve presente, seja com representantes nacionais, seja com lideranças de seus sindicatos, em boa parte desses eventos, discutindo, inclusive, os principais aspectos do Plano Nacional de Educação, recentemente aprovado pelo legislativo e sancionado pela Presidente da República.

Acompanhou e atuou ativamente, junto ao Congresso Nacional, em todas as temáticas correlatas, tendo influído de forma importante no debate travado sobre a destinação para a educação dos recursos provenientes da exploração do petróleo (royalties e Fundo Social).

Em todas essas instâncias, vem produzindo material escrito que tem sido importante referência para educadores, parlamentares e entidades como a CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação), CONTEE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino), CAMPANHA (Campanha Nacional pelo Direito à Educação), UNE (União Nacional dos Estudantes), UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas), Movimento Negro e outras, com as quais tem mantido e aprofundado importantes parcerias.

O PROIFES tem sido a única entidade nacional representativa de professores de Universidades e Institutos Federais a se envolver nesses debates, assim como é também a única entidade que participa, em nome da categoria, no Fórum Nacional de Educação, o FNE, órgão que congrega os diversos segmentos da sociedade civil e do Governo vinculados à educação, e que, dentre outras tarefas, irá acompanhar a implantação do Plano Nacional de Educação.

4.3 O PROIFES e o contexto sindical internacional.

O PROIFES, desde 2009, atua junto à Internacional de Educação (IE), que congrega 35 milhões de trabalhadores de educação em todo o mundo, tendo sido aceito formalmente como membro da organização em 26 de outubro de 2010, como único representante da categoria de docentes federais brasileiros. São também membros da IE, no Brasil, a CNTE e a CONTEE.

Nesse período, o PROIFES participou de muitas reuniões nacionais e internacionais, atuando de forma conjunta com parceiros na América Latina. São eventos que discutem a educação como um todo, a nível mundial e também, em particular, na América Latina, tanto no que diz respeito à educação, em todos os níveis, como, particularmente, a educação superior.

O último evento setorial (IEAL) sobre Ensino Superior foi sediado no Brasil e teve no PROIFES um dos principais organizadores, tendo sido realizado em Porto Alegre, com o apoio da ADUFRGS (Sindicato filiado ao PROIFES).

Junto com outras organizações sindicais do Brasil e da América Latina, o PROIFES vem buscando organizar um diagnóstico da educação na região, com suas enormes diversidades, desigualdades e desafios, objetivando a construção de uma pauta básica comum e sua defesa junto a organismos multilaterais, em especial na América Latina.

O PROIFES participa também de Congressos Internacionais da IE, e estará presente no próximo, que se realizará em Ghana, na África, em novembro próximo.

4.4 O PROIFES e o Ensino Superior no Brasil.

Essa é uma temática que tem sido discutida constantemente pelo PROIFES, desde seu envolvimento nos debates sobre a Reforma da Educação Superior, a partir da apresentação, pelo MEC, de sua primeira versão, o ‘Anteprojeto de Lei de Reforma da Educação Superior’, em dezembro de 2004.

O PROIFES participou, à época, de inúmeros debates e reuniões sobre o assunto, juntamente com CONTEE, a CNTE, a FASUBRA e a UNE. Para definir suas posições, o PROIFES realizou um amplo plebiscito entre todos os seus filiados, em que os diversos aspectos da Reforma foram discutidos e votados.

Entretanto, uma vez encaminhado o texto final da Reforma do Ensino Superior pelo Governo ao Congresso Nacional, as forças contrárias aos interesses do ensino público, gratuito e de qualidade, atuando de forma integrada, lograram travar a conquista da maioria dos avanços pretendidos.

Mais adiante, em abril de 2007, foi lançado o ‘Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais’, o REUNI.

Foram acolhidos como positivos dois aspectos dessa iniciativa:

- ◆ O que se referia à política que lhe é implícita, de expansão do sistema de IFES, com destinação de montante relevante de verbas adicionais a essas instituições públicas; e
- ◆ O concernente aos objetivos declarados: redução de taxas de evasão; ocupação de vagas ociosas; aumento de vagas de ingresso; ampliação da mobilidade estudantil; revisão da estrutura acadêmica, com reorganização dos cursos de graduação; diversificação das modalidades de graduação, preferencialmente não voltadas à profissionalização precoce e especializada; ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil; articulação da graduação com a pós-graduação; e articulação da educação superior com a básica.

Contudo, o PROIFES apontou para a importância de que ações dessa natureza fossem consolidadas de forma duradoura, através de instrumentos permanentes, inscritas suas determinações em leis maiores que permitissem o desenvolvimento de nossas instituições com continuidade, isto é, como consequência da aprovação de políticas de Estado e não apenas como resultado de programas de governo.

O PROIFES, além disso, buscou caracterizar o momento em que então se encontravam as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), fruto de políticas da década anterior.

O período FHC havia sido marcado, no que se refere ao ensino superior, por uma forte desregulamentação do setor privado, que experimentou grande expansão, sem que fosse controlada a qualidade das novas instituições e cursos abertos. Quanto às IFES, foram reduzidos os repasses de verbas de pessoal, encargos e outros custeios, que passaram de 8,1 bilhões (em R\$ de 2006) em 1995 para 6,8 bilhões de reais, em 2003. O quadro de docentes e funcionários das IFES foi reduzido, com contratação de substitutos em vez de efetivos e com a terceirização de diversos serviços, tudo na melhor tradição do ‘Estado Mínimo’.

A eleição presidencial de 2002, por outro lado, trouxe mais uma vez para o centro do debate as questões sociais e, em particular, a educação. O ‘Programa de governo 2002 – Uma Escola do tamanho

do Brasil' demarcava linhas políticas distintas, em sua essência, das até então defendidas e praticadas pelos governos anteriores. É importante assinalar que esta distinção não pode ser minimizada ou desconsiderada, do que resultaria uma análise panfletária da realidade. Trata-se não só de demarcar as diferenças entre os pressupostos anteriores e os que foram efetivamente votados e aprovados pela população, como de verificar se as políticas propostas, em particular no ensino superior, eram de fato compatíveis com essas últimas premissas. As metas constantes daquele documento implicavam dar acesso às IFES, até 2010, a 6,0% dos jovens na faixa etária 18/24 anos – eram 1,8% em 1995, 2,2% em 2002 e, em 2006, o país alcançou a cifra de 2,6%. Com o REUNI totalmente implantado, esse percentual passou a cerca de 4%, em 2013.

Quanto ao aporte de recursos às IFES, seguiram igual tendência: redução de 8,1 bilhões (reais de 2006), em 1995, para 6,8 bilhões, em 2002, e crescimento posterior para 8,4 bilhões, em 2006. Com base nesses dados, duas conclusões podiam ser tiradas: a partir do governo Lula, houve reversão significativa das políticas educacionais no ensino superior, com maior investimento de verbas nas IFES; essa reversão, contudo, foi tímida e insuficiente para cumprir o programa de metas proposto.

Assim, a posição assumida pelo PROIFES em relação ao REUNI, à época, foi muito clara, ou seja, a de apoiar os objetivos de expansão do ensino superior público, mas, a par disso, a de apontar para suas limitações e de sugerir a imediata correção de graves falhas existentes:

- ◆ A inexistência de um indicador de qualidade para os cursos de graduação.
- ◆ A armadilha contida nas fórmulas de 'dedução de pós-graduação', que propiciavam às IFES com pós-graduação desenvolvida a possibilidade de ampliá-la ainda mais, e ao mesmo tempo desestimulavam as IFES com pós-graduação ainda em construção, tendendo a repartir as universidades em dois tipos – as destinadas a centros de excelência, e as demais, direcionadas basicamente ao ensino de graduação.
- ◆ A desconsideração, nas fórmulas, do perfil e distribuição dos cursos oferecidos pelas diversas IFES, ignorando-se as diferenças daí provenientes, o que tenderia a produzir distorções, posto que o número de alunos por professor é uma variável que, em princípio, pode depender de especificidades da área de conhecimento envolvida.
- ◆ A possibilidade de não haver o repasse do total dos recursos no prazo devido, agravada pelo fato de que o Programa em questão era 'de Governo', e não política de Estado, podendo ser descontinuado ou ter seu ritmo reduzido mais à frente.

No presente momento (2014), está claro que todas essas questões são relevantes e que os equívocos cometidos precisam ser corrigidos. Há, além disso, problemas adicionais: dificuldades de gestão, às vezes muito centralizadoras; desestímulo às condições de trabalho (falta de recursos para pesquisa, espaço físico inadequado, etc.); e falta de apoio suficiente à fixação dos docentes em locais de difícil lotação, em especial em municípios de baixo IDH, de fronteira ou com estrutura de transportes deficitária.

Esses e outros temas deverão ser objeto de debate na retomada dos trabalhos do GT-Docentes, do qual participa o PROIFES. A entidade mantém sua postura de apoio à expansão do ensino superior público de qualidade, ao mesmo tempo em que reafirma, de forma crítica, construtiva e propositiva, suas preocupações originais.

Por último, o PROIFES, em anos recentes, tem debatido internamente a autonomia das IFES, que considera importante regulamentar. Aprovou em suas instâncias um "*Anteprojeto de Lei: Autonomia das Universidades e Institutos Federais*", que tem debatido com a ANDIFES, cujo projeto tem muitos pontos em comum.

4.5 A atuação do PROIFES no Congresso Nacional.

O PROIFES atua sistematicamente no Congresso Nacional, nas questões que envolvem assuntos de interesse dos docentes.

Essa ação é fundamental sempre que se trata de cobrar a aprovação de Leis que consolidem as negociações havidas com o Executivo, o que envolve um trabalho muitas vezes difícil, não só pela própria dinâmica daquela Casa como também por erros nos Projetos de Lei enviados pelo Governo, cujo conteúdo nem sempre reflete com precisão aquilo que foi pactuado.

Independentemente disso, há uma série de Projetos de Lei em tramitação, sobre os mais diversos temas, e cujos conteúdos são cruciais para os docentes em particular e para os servidores públicos em geral. Aí são tratadas questões previdenciárias, regulamentação de vantagens e direitos, regras para negociação coletiva na esfera pública, segurança jurídica do funcionalismo federal, e questões orçamentárias que afetam a disponibilização de recursos para a educação, dentre muitos outros.

Um exemplo emblemático de uma importante atuação do PROIFES – juntamente com outras representações sindicais – refere-se à implosão do PLP 01/2007, que propunha um mecanismo limitador do crescimento anual do orçamento de pessoal e encargos por Poder da União, crescimento esse que não poderia ser superior ao IPCA acrescido de 1,5%, sendo este índice incluído, de acordo com a justificativa de seus proponentes, para suprir o ‘crescimento vegetativo’ da folha. O fato é que a aprovação de tal mecanismo impediria, na prática, qualquer recomposição salarial que visasse a reposição de perdas passadas, inviabilizaria a implantação de reestruturação de carreiras e, além disso, estagnaria o crescimento do serviço público em áreas essenciais como saúde e educação. A negociação entre Governo, entidades sindicais e o Congresso Nacional iniciou-se em agosto de 2007 e arrastou-se por meses, tendo sido possível, afinal e depois de muito esforço, anular integralmente essa iniciativa.

O PROIFES tem um assessor parlamentar que acompanha de perto todas essas questões, assessorando o trabalho permanente feito por diversos diretores. É importante assinalar que a entidade tem contato próximo com um conjunto de parlamentares que têm, ao longo de tempo, apoiado a defesa da educação pública e de qualidade e as lutas por melhores condições salariais e de trabalho dos professores federais.

4.6 A regulamentação da Negociação Coletiva no setor público.

Realizaram-se, a partir de fevereiro de 2007, por iniciativa de diversas entidades sindicais, reuniões com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), tendo como objetivo constituir Grupo de Trabalho para institucionalizar a negociação coletiva e a solução de conflitos no setor público.

Como consequência, foi criado, através da Portaria nº1486, de 31 de julho de 2007, da SRH/MPOG, Grupo de Trabalho “com a finalidade de elaborar proposta técnica versando sobre a institucionalização da negociação coletiva e de soluções de conflito no âmbito da Administração Pública Federal”.

O objetivo do GT era o de “Realizar estudos e pesquisas com vistas à construção da Proposta que será submetida ao Congresso Nacional, através dos órgãos competentes da administração”. Integravam o GT as seguintes entidades sindicais nacionais representativas de servidores públicos federais: CUT; PROIFES; FASUBRA; SINAIT; SINASEMPU; FENAJUFE; CONDSEF; UNACON; CNTSS/CUT; UNAFISCO SINDICAL; e SINDIRECEITA, que passaram a constituir o que veio a ser chamado de ‘Bancada Sindical’.

O GT reuniu-se por mais de 3 anos e produziu resultados importantes.

O principal deles foi o encaminhamento, pelo Governo, da Convenção 151 da OIT ao Congresso Nacional, que a promulgou em maio de 2010, por meio do Decreto Legislativo nº206, sendo incorporada ao ordenamento jurídico do Brasil.

O texto da Convenção estabelece princípios que asseguram a proteção dos trabalhadores da Administração Pública no exercício de seus direitos sindicais, como filiados e como representantes de sindicatos, garantindo sua autonomia e liberdade de atuação.

O GT do MPOG, que pretendia regulamentar a Negociação Coletiva no serviço público, acabou não chegando a uma conclusão final, por divergências entre ministérios (MPOG e MTE) e também entre Centrais Sindicais.

O PROIFES e outras entidades continuam trabalhando no sentido de viabilizar a regulamentação da Negociação Coletiva, passo fundamental para garantir que os governos se obriguem a negociar com seus servidores.

4.7 O PROIFES e a situação previdenciária dos professores federais.

Os professores federais foram muito afetados nos últimos anos pela sucessiva retirada de direitos dos servidores. A previdência foi uma das áreas em que esses direitos foram mais fortemente atingidos, prejudicando sobremaneira os docentes contratados mais recentemente.

Foram 3 Reformas da Previdência.

Em 1998, no Governo FHC, os servidores perderam a prerrogativa de uma Previdência Especial.

Mas foi no final de 2003, no Governo Lula, que veio o golpe mais duro: a Emenda 41 acabou com a integralidade e a paridade das aposentadorias dos servidores que ingressaram a partir de 2004, que passaram a ser computadas pela média dos 80% melhores salários contributivos.

Finalmente, em 2012, já no Governo Dilma, foi aprovada a Previdência Complementar, e os servidores contratados após 04 de fevereiro de 2013 só terão o teto do INSS como aposentadoria – se quiserem mais, terão que aderir à Previdência Complementar.

Dessa forma, os servidores – e dentre eles os professores federais – a cada reforma perderam mais direitos e hoje os novos contratados têm uma situação muito precária, já que seus proventos futuros de aposentadoria dependerão do mercado financeiro, no que tange à Previdência Complementar, o que lhes traz uma forte insegurança.

O PROIFES tem posição sólida contra as mudanças na aposentadoria dos servidores, que sempre foram para pior. Somos a favor e sempre lutaremos pela previdência pública, com aposentadoria integral e solidariedade geracional, para todos os trabalhadores.

Entretanto, em que pese a disposição de luta da nossa e de outras entidades de servidores, há que entender que só mudanças constitucionais, com amplo apoio no Congresso Nacional, permitiriam voltar atrás das reformas já implantadas. Contudo, contra os servidores e sua aposentadoria integral estão fortíssimos interesses: do Governo, que quer pagar cada vez menos aos aposentados; de segmentos que se dizem do campo ‘democrático e popular’, mas que defendem uma ‘previdência única’ para o setor público e privado – só que nivelada por baixo, sem integralidade e sem paridade; e dos liberais, que querem privatizar a previdência pública e a partir daí alimentar a ciranda financeira.

Portanto, dada essa adversa correlação de forças, não é posição responsável vender ilusões aos jovens professores, induzindo-os a acreditar que as mudanças previdenciárias já implantadas serão revertidas no curto prazo.

Assim, sem abrir mão de lutar pela previdência pública, é obrigação de qualquer entidade sindical de servidores – que de fato procure defender os interesses de seus filiados – disponibilizar informações detalhadas, para que seus associados não sejam surpreendidos por mudanças e para que possam se preparar melhor para proteger suas aposentadorias.

Há hoje, na verdade, 4 “gerações de aposentadoria”.

A 1ª geração é a dos que já tinham direito de se aposentar até dezembro de 2003. Praticamente todos esses já estão aposentados e têm direito à aposentadoria integral (mesmo contracheque da época de ativo) e à paridade (mesmo reajuste dos ativos). Não deixam mais pensões integrais e contribuem para a previdência, mesmo após a aposentadoria.

A 2ª geração é a dos que entraram no serviço público antes de dezembro de 2003, mas nessa época ainda não tinham o direito de se aposentar. Esses são apenas cerca de 30% dos professores e terão aposentadoria integral e paridade se cumprirem todos os requisitos da aposentadoria voluntária: 20 anos de serviço público; 10 anos na carreira; 5 anos no cargo; se homem, 35 anos de contribuição (30 anos de contribuição se o professor for do ensino básico) e 60 anos de idade; se mulher, 30 anos de contribuição (25 anos de contribuição se a professora for do ensino básico) e 55 anos de idade.

A 3ª geração é a dos que entraram no serviço público entre janeiro de 2004 e 03 de fevereiro de 2013. Esses são cerca da metade dos atuais professores federais. Não têm direito à aposentadoria integral e nem à paridade. Sua aposentadoria será calculada pela média dos 80% melhores salários contributivos e seus reajustes, quando aposentados, serão os mesmos que os do INSS, sem relação com os reajustes que vierem a ser concedidos aos ativos. Contribuem com 11% do salário bruto e deverão também cumprir todos os requisitos da aposentadoria voluntária.

A 4ª geração é a dos que entraram no serviço público a partir de 04 de fevereiro de 2013. Sua aposentadoria, após cumprirem todos os requisitos da aposentadoria voluntária, será igual ao teto do INSS – R\$ 4.390,24 (valores de 2014), pagos pelo Tesouro Nacional. Contribuem com 11% de R\$ 4.390,24. Se quiserem receber mais na aposentadoria e ainda receber a contrapartida do governo, terão que aderir à FUNPRESP (Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público), com todos os riscos dos fundos de pensão. Podem contribuir com até 8,5% do que exceder o teto, e terão a mesma contribuição patronal, ou seja: se contribuírem com 8,5%, terão na realidade 17% de contribuição sobre o que exceder o teto. Se não aderirem (a adesão não é obrigatória), terão que gerenciar seus recursos sem contrapartida do Governo e garantir sozinhos uma aposentadoria maior que os R\$ 4.390,24.

Para os docentes da 1ª e 2ª geração não faz sentido aderir à FUNPRESP, pois já têm garantida a aposentadoria integral e paritária, que é muito melhor.

Para quem é da 3ª geração, há duas alternativas.

Optar por ‘ficar’ na 3ª geração e, nesse caso, terá seus benefícios pagos pelo Tesouro Nacional, com proventos não integrais e sem paridade, que corresponderão à média dos 80% salários contributivos. Vários fatores podem influir nessa média. Se os salários vierem de uma trajetória crescente, como é agora o caso, pesarão na média, negativamente, as baixas remunerações do passado, puxando-a para baixo. Ao contrário, se a situação for de arrocho salarial crescente, ao longo dos anos, a média será empurrada para cima. Em qualquer caso, quanto mais rapidamente o professor avançar na carreira, melhor será a sua média final de aposentadoria. Os reajustes, como já dito, serão nos mesmos percentuais que os do INSS e, no mínimo, o índice da inflação do ano anterior – garantia que os ativos não têm; ao mesmo tempo, se houver aumento real dos salários dos ativos, esse aumento não lhes será repassado.

Optar por ‘passar’ para a 4ª geração e aderir à FUNPRESP. Nesse caso, quando aposentado receberá do Tesouro Nacional o teto do INSS (R\$ 4.390,24), acrescido do ‘Benefício Especial’, que é uma compensação pelo tempo em que pagou 11% sobre a totalidade de seu salário bruto, e do ‘Benefício Complementar’, que será pago pela FUNPRESP, com todos os riscos da previdência complementar, de instabilidade do mercado financeiro e das imponderabilidades da gestão dos fundos de pensão. É uma decisão muito grave, pois é irrevogável e, portanto, só deve ser tomada com muita certeza pelo servidor. Se ele tiver mais de 30 anos e já tiver muitos anos de contribuição na 3ª geração, muito provavelmente não seja essa uma boa opção. O prazo final para essa tomada de decisão é 04 de fevereiro de 2015.

Para quem é da 4ª geração é facultado aderir ou não à FUNPRESP.

Se o professor optar por aderir terá a contribuição patronal por parte do governo. Nesse caso, o mais favorável é contribuir com 8,5% do que exceder o teto do INSS, optando por contribuir para o FCBE (Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários), que permitirá receber uma aposentadoria de forma vitalícia, além de aposentadoria por invalidez e pensão. Deve também optar pela tabela de IRPF regressivo, se tiver a intenção de se aposentar como professor, pois terá descontos menores após 10 anos de contribuição para a FUNPRESP. Com tudo isso, terá como benefício os R\$ 4.390,24, pagos pelo Tesouro Nacional – para o que contribuirá com 11% desse valor, até se aposentar –, acrescidos do ‘Benefício Complementar pago pela FUNPRESP-Exe.

Se o professor optar por não aderir à FUNPRESP o professor, após cumprir todos os requisitos de aposentadoria voluntária, terá apenas como provento o teto do INSS e só contribuirá com 11 % deste valor. Poderá, a seu critério, investir em fundos de pensão privados, mas sem a contrapartida patronal, o que significa que terá apenas metade do dinheiro acumulado que teria se tivesse aderido à FUNPRESP. Ou, naturalmente, poderá aplicar o seu dinheiro de outra forma, que considerar mais adequada. É preciso enfatizar, mais uma vez, que a decisão de aderir ou não à FUNPRESP é muito grave, pois é irrevogável: o servidor só poderá sair da FUNPRESP se sair do serviço público. Mas se demorar a aderir, já que nesse caso não há prazo para isso, estará deixando de contribuir e, portanto, a cada mês está deixando de aumentar sua conta individual, prejudicando sua previdência complementar.

O PROIFES, preocupado com essa situação, produziu um documento intitulado “A aposentadoria dos professores das IFES: ontem, hoje e amanhã”, com informações detalhadas sobre a nova realidade previdenciária e que pode ser acessado na página do PROIFES (www.proifes.org.br). Além disso, a Federação tem organizado debates sobre o tema em várias IFES brasileiras.